



## Paiva Investimentos e Participações S.A.

CNPJ nº 14.768.165/0001-12 - NIRE nº 41.300.083.738  
 Demonstrações Contábeis - Períodos de 01/01 a 31/12 de 2024 (Em Reais)

Balço Patrimonial			
Ativo	Nota	31/12/2024	31/12/2023
<b>Ativo Circulante</b>		<b>1.901.461</b>	<b>1.303.252</b>
Disponibilidades	2.2a	1.630.508	934.683
Contas a Receber		7.125	-
Despesas Antecipadas		13.426	112.307
Impostos a Recuperar		402	6.262
Outros Créditos		250.000	250.000
<b>Ativo Não Circulante</b>		<b>8.609.093</b>	<b>8.435.952</b>
<b>Imobilizado</b>		<b>8.609.093</b>	<b>8.435.952</b>
Bens Próprios	2.2b	8.609.093	8.435.952
<b>Total do Ativo</b>		<b>10.510.554</b>	<b>9.739.204</b>
<b>Passivo</b>		<b>1.026.871</b>	<b>1.040.869</b>
<b>Passivo Circulante</b>		<b>1.026.871</b>	<b>1.040.869</b>
Fornecedores	2.2c	95.743	105.798
Obrigações Fiscais	2.2f	11.466	15.994
Contas a Pagar	2.2c	848.148	882.148
Outras Contas a Pagar		71.514	36.929
<b>Passivo Não Circulante</b>		<b>153.636</b>	<b>246.549</b>
Partes Relacionadas	2.2e	153.636	246.549
<b>Patrimônio Líquido</b>		<b>9.330.047</b>	<b>8.451.786</b>
Capital Social	2.2g	1.050.000	1.050.000
Reservas de Lucros		8.280.047	7.401.786
<b>Total do Passivo</b>		<b>10.510.554</b>	<b>9.739.204</b>

**Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis**

**Nota 1 - Contexto Operacional:** A Paiva Investimentos e Participações S.A. (PAIVA), foi constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com o objetivo social, de participações e investimentos em empresas nacionais ou estrangeiras, representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros e administração de bens próprios. Os diretores da PAIVA são Rodrigo Prado de Paiva e Ivanilde Aparecida Prado de Paiva. As Demonstrações Contábeis da PAIVA elaboradas em 31 de dezembro de 2024 foram aprovadas pela Diretoria em 28 de fevereiro de 2025. **Nota 2 - Resumo das Principais Políticas Contábeis:** As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis estão definidas a seguir. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, saldo disposição em contrário. **2.1 - Base de Preparação: a) Demonstrações Contábeis:** As demonstrações contábeis da Sociedade para o exercício, findo em 31 de dezembro de 2024, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que incluem as normas introduzidas pelos pronunciamentos, orientações e interpretações técnicas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), homologadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A moeda funcional da Sociedade é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das suas demonstrações contábeis. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e, também, o exercício de julgamento por parte da administração no processo de aplicação das políticas contábeis da Sociedade, sendo esta base acompanhada pela administração da Sociedade. Todas as estimativas e as premissas utilizadas pela Administração estão em conformidade com os Pronunciamentos Contábeis. As estimativas são avaliadas continuamente, com base em experiência passada, julgamentos e outros fatores.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido				
	Capital Social	Reservas de Lucros	Lucros Acumulados	Total
Saldo em 01/01/2023	1.050.000	7.497.327	-	8.547.327
Prejuízo do Período	-	-	(95.541)	(95.541)
Reservas de Lucros	-	(95.541)	95.541	-
<b>Saldo em 31/12/2023</b>	<b>1.050.000</b>	<b>7.401.786</b>	<b>-</b>	<b>8.451.786</b>
Mutações no Período	-	(95.541)	-	(95.541)
<b>Saldo em 01/01/2024</b>	<b>1.050.000</b>	<b>7.401.786</b>	<b>-</b>	<b>8.451.786</b>
Lucro do Período	-	-	878.261	878.261
Reservas de Lucros	-	878.261	(878.261)	-
<b>Saldo em 31/12/2024</b>	<b>1.050.000</b>	<b>8.280.047</b>	<b>-</b>	<b>9.330.047</b>
Mutações no Período	-	878.261	-	878.261

**b) Mudança nas Políticas Contábeis e Divulgações:** Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro a ser iniciado em 1º de janeiro de 2025 relevantes para a Companhia. **2.2 - Resumo das Principais Políticas Contábeis: a) Caixa e Equivalentes de Caixa:** A PAIVA define como caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de três meses, ou menos e com risco insignificante de mudança de valor. O caixa e contas correntes em bancos estão considerados no Balço Patrimonial na rubrica de disponível. **b) Imobilizado:** Os imobilizados são registrados ao custo de aquisição, formação ou construção. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear e leva em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens. Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o valor contábil e são reconhecidos em Outros Resultados na Demonstração do Resultado. **c) Contas a Pagar:** As contas a pagar de fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou no ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente. **d) Demais Ativos e Passivos:** Um ativo é reconhecido no Balço Patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Sociedade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no Balço Patrimonial quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os demais ativos e passivos são apresentados ao valor de custo ou de realização (ativos), ou para valores conhecidos ou calculáveis (passivos), acrescidos, quando aplicável, os rendimentos e encargos financeiros incorridos. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. **e) Partes Relacionadas:** É a parte que está relacionada com a entidade, direta ou indiretamente. Suas transações envolvem recursos, serviços ou obrigações entre as partes relacionadas, independentemente de haver ou não um valor alocado à transação. As transações entre a PAIVA, suas investidas e sócios são realizadas em condições e preços estabelecidos entre as partes. Suas transações são classificadas como Partes Relacionadas no Passivo. **f) Tributação sobre o Lucro:** O Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) são apurados pela tributação do lucro presumido, através do cálculo do percentual de presunção por tipo de

Demonstração do Resultado			
	01/01 a	01/01 a	
	Nota	31/12/2024	31/12/2023
<b>Receitas Operacionais</b>		<b>1.059.793</b>	<b>-</b>
<b>Lucro Bruto</b>		<b>1.059.793</b>	<b>-</b>
Despesas Administrativas		(109.848)	(170.200)
Resultado Financeiro		47.008	113.133
Outros Resultados		4.000	-
<b>Resultado Operacional</b>		<b>1.000.953</b>	<b>(57.187)</b>
Imposto de Renda e Contribuição Social		(122.692)	(38.354)
<b>Lucro Líquido</b>		<b>878.261</b>	<b>(95.541)</b>

Demonstração dos Fluxos de Caixa			
	01/01 a	01/01 a	
	Nota	31/12/2024	31/12/2023
<b>Resultado Líquido Ajustado</b>		<b>893.566</b>	<b>(73.614)</b>
Prejuízo do Período		878.261	(95.541)
Ajustes ao Lucro Líquido		15.305	21.927
Depreciação		11.305	11.427
Ganhos/Perdas na Alienação de Imobilizado		4.000	10.500
<b>Varição de Ativos e Obrigações</b>		<b>24.705</b>	<b>182.319</b>
(Aumento) Redução em Contas a Receber		(7.125)	-
(Aumento) Redução em Despesas Antecipadas		98.881	(97.347)
(Aumento) Redução em Outros Ativos		5.860	18.803
(Redução) Aumento em Fornecedores		(10.055)	94.598
(Redução) Aumento em Contas a Pagar		34.585	2.555
(Redução) Aumento em Obrigações Fiscais		(4.528)	10.020
(Redução) Aumento em Partes Relacionadas		(92.913)	153.690
<b>Caixa Líquido Proveniente/(Aplicado) das Atividades Operacionais</b>		<b>918.271</b>	<b>108.705</b>
(Aquisição) de Imobilizado		(188.446)	(137.039)
Obras em Andamento		-	(630.882)
<b>Caixa Líquido Proveniente/(Aplicado) das Atividades de Investimento</b>		<b>(188.446)</b>	<b>(767.921)</b>
Dividendos Pagos		(34.000)	(175.314)
<b>Caixa Líquido Proveniente/(Aplicado) das Atividades de Financiamento</b>		<b>(34.000)</b>	<b>(175.314)</b>
<b>Aumento/(Diminuição) Líquido em Caixa e Equivalentes de Caixa</b>		<b>695.825</b>	<b>(834.530)</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	2.2a e 3	934.683	1.769.213
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período	2.2a e 3	1.630.508	934.683

atividade e, assim, com a aplicação das alíquotas vigentes (15% para o IRPJ, 10% para o adicional de IRPJ sobre o lucro excedente a R\$ 60.000,00 por trimestre e 9% de CSLL). **g) Patrimônio Líquido:** O capital social da Sociedade é de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado.

Nova América da Colina, 28 de fevereiro de 2025

Rodrigo Prado de Paiva - Diretor

Tamires Ribeiro Rodrigues - Contadora - SP 332149/0-9

## BRADO LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 12.341.618/0001-02 - NIRE nº 41300080861

**Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 14 de Maio de 2025**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada em 14 de maio de 2025, às 09h00min, de forma híbrida, na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 3º andar, sala 3.03, Itaim Bibi e de por meio da plataforma *Microsoft Teams*. **2. Convocação:** Realizada através de Convocação enviada em 30 de abril de 2025. **3. Presenças:** Presentes os conselheiros mencionados no item 7 abaixo. Presentes também os Diretores da Companhia, Srs. Luciano Johnsson Neves, Diretor Presidente; Gabriel Salles de Camargo Leite, Diretor Financeiro; Daniel Bueno Salcedo, Diretor Comercial; e Ederson Padilha da Costa, Diretor de Operações. **4. Mesa:** Sr. Eudis Furtado Filho, como Presidente; Sra. Fátyma Blum Gonçalves, como Secretária. **5. Ordem do Dia:** Temas deliberativos: (a) alteração do auditor independente da Companhia. **Temas informativos:** (a) Status Financeiro; (b) Status Comerciais; (c) Status Operacionais; e (d) Status de Gente. **6. Apresentações e temas informativos:** A Diretoria da Companhia apresentou ao Conselho de Administração o status dos negócios, nos termos do Anexo 6 desta ata, o qual permanecerá arquivado na sede da Companhia em razão da sua confidencialidade. **6.1.** Nos termos do artigo 17, §1º, alínea "a" do Estatuto Social da Companhia, aprovar a alteração de empresa de auditoria independente, de forma que a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. ("PWC"), passa a auditar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025, em substituição à BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES SS LTDA. ("BDO"). **6.2. Diretoria Financeira:** o Diretor Financeiro, Sr. Gabriel Salles de Camargo Leite, apresentou as atualizações do status geral da Companhia e os resultados financeiros da Companhia, assim como o status atual e futuro do ambiente de tecnologia da informação da Companhia, conferindo os esclarecimentos necessários aos Conselheiros(as). **6.3. Diretoria Comercial:** o Diretor Comercial, Sr. Daniel Bueno Salcedo, apresentou as atualizações dos resultados comerciais da Companhia, conferindo os esclarecimentos necessários aos Conselheiros(as). **6.4. Diretoria de Operações:** o Diretor de Operações, Sr. Ederson Padilha da Costa, apresentou as atualizações da área operacional e medidas de segurança da Companhia, conferindo os esclarecimentos necessários aos Conselheiros(as). **6.5. Diretoria de Gente:** o Diretor Presidente, Sr. Luciano Johnsson Neves, apresentou os principais aspectos da área de gente, conferindo os esclarecimentos necessários aos Conselheiros(as). **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida, conferida e achada conforme, foi por todos assinada. (Ass.) Mesa: Eudis Furtado Filho, como Presidente; Fátyma Blum Gonçalves, como Secretária; Conselheiros: Eudis Furtado Filho, Presidente; Israel Castro e Souza; Bruna Alcântara Perpétuo; Guilherme Leis Bernardo Machado; Cristiano Carvalho Brasil; Claudia Jordão Ribeiro Pagnano; Ricardo Reisen de Pinho; Sergio Henrique Oliveira Bini e Luciano Carmido. Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 14 de maio de 2025. **Fátyma Blum Gonçalves** - Secretária e Advogada - OAB/PR 73.891. **JUCEPAR:** Certifico o registro em 24.06.2025 sob o nº 20253052882. Protocolo 253052882 de 24.06.2025. Leandro Marcos Raysel Biscaia, Secretário-Geral.

## BRADO LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 12.341.618/0001-02 - NIRE nº 41300080861

**Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 30 de Abril de 2025**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada em 30 de abril de 2025 às 10h00min, de forma exclusivamente digital, tendo sido considerada como realizada na sede social da Brado Logística e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Emílio Bertolini, nº 100, Cajuari, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.920-030. **2. Convocação:** Dispensada em razão da presença da totalidade dos conselheiros da Companhia. **3. Presenças:** Presentes os conselheiros mencionados no item 7 abaixo. **4. Mesa:** Sr. Eudis Furtado Filho, como Presidente; Sra. Fátyma Blum Gonçalves, como Secretária. **5. Ordem do Dia:** Eleição da Diretoria da Companhia com mandato até a data da Assembleia Geral Ordinária de 2027. **6. Deliberações:** Foram tomadas, por unanimidade e em ressaltos, as seguintes deliberações pelos Conselheiros presentes, ressalvadas as abstenções daqueles legalmente impedidos: **6.1.** Nos termos do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, reeleger para compor a Diretoria da Companhia pelo prazo de mandato de 2 anos, a ser expirar na Assembleia Geral da Companhia a ser realizada em 2027, podendo ser reeleitos, os Senhores: **6.1.1. Luciano Johnsson Neves**, brasileiro, casado, engenheiro, titular e portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 6211891 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.499.309-29, domiciliado profissionalmente na Rua Emílio Bertolini, nº 100, Cajuari, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.920-030, como **Diretor Presidente**; **6.1.2. Gabriel Salles de Camargo Leite**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular e portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 79587567 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.608.999-80, domiciliado profissionalmente na Rua Emílio Bertolini, nº 100, Cajuari, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.920-030, como **Diretor Financeiro**; **6.1.3. Daniel Bueno Salcedo**, brasileiro, casado, engenheiro, titular e portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 563760898 SESP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 921.519.069-49, domiciliado profissionalmente na Rua Emílio Bertolini, nº 100, Cajuari, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.920-030, como **Diretor Comercial**; **6.1.4. Ederson Padilha da Costa**, brasileiro, casado, engenheiro, titular e portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 87061280 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.255.939-69, domiciliado profissionalmente na Rua Emílio Bertolini, nº 100, Cajuari, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.920-030, como **Diretor de Operações**. **6.1.5.** Os Diretores ora eleitos terão mandato unificado aos demais Diretores da Companhia, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária que se realizará em 2027. Consignar que os Diretores ora eleitos (a) tomam posse nesta data, mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio e arquivado na sede da Companhia; (b) apresentaram declaração de que não é impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, em observação às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/76. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida, conferida e achada conforme, foi por todos assinada. (Ass.) Mesa: Eudis Furtado Filho, como Presidente; Fátyma Blum Gonçalves, como Secretária; Conselheiros: Eudis Furtado Filho, Israel Castro e Souza, Bruna Alcântara Perpétuo, Guilherme Leis Bernardo Machado, Cristiano Carvalho Brasil, Fernanda Verzenhassi Sacchi, Claudia Jordão Ribeiro Pagnano, Ricardo Reisen de Pinho, Luciano Carmido e Sergio Henrique Oliveira Bini. Confere com o original lavrado em livro próprio. Curitiba/PR, 30 de abril de 2025. **Fátyma Blum Gonçalves** - Secretária e Advogada - OAB/PR 73.891. **JUCEPAR:** Certifico o registro em 05/05/2025 sob o nº 20252172140. Protocolo: 252172140 de 05/05/2025. Leandro Marcos Raysel Biscaia, Secretário-Geral.

## RUMO MALHA SUL S.A.

CNPJ/MF nº 01.258.944/0001-26 - NIRE nº 41300019959 - Companhia Aberta - Categoria "B"

**Ata de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizada em 23 de Abril de 2025**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada em 23 de abril de 2025 às 10h00min, na sede social da Companhia, localizada na Rua Emílio Bertolini, nº 100, Vila Oficinas, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.920-030 ("Companhia"). **2. Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, descritos no item 8 abaixo, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76. **3. Presenças:** Acionistas representando 100% do capital votante da Companhia, conforme assinatura no "Livro de Presença de Acionistas". **4. Mesa:** Pedro Marcus Lira Palma, como Presidente da Mesa; Nicolas de Castro, como Secretário da Mesa. **5. Ordem do dia:** **Em Assembleia Geral Ordinária** deliberar sobre: (i) as Contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e (ii) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024. **Em Assembleia Geral Extraordinária** deliberar sobre: (iii) aumento do capital da Companhia; (iv) alterar o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (v) consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão do aumento de capital social; e (vi) alteração dos membros do Conselho de Administração. **6. Deliberações tomadas por unanimidade dos acionistas votantes presentes em sede de Assembleia Geral Ordinária:** **6.1.** Preliminarmente, consignar que as Demonstrações Financeiras Anuais Completas da Companhia foram apresentadas em 14 de março de 2025 no site da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), de acordo com o previsto no artigo 133, § 4º, da Lei nº 6.404/76 e do artigo 22 da Resolução CVM nº 80/2022. **6.2.** Dispensar a presença dos administradores da Companhia e dos representantes dos auditores independentes, por não haver necessidade de esclarecimentos a respeito dos documentos disponibilizados pela administração da Companhia pertinentes às matérias da ordem do dia, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei nº 6.404/76. **6.3.** Aprovar, sem ressalvas, as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, inclusive suas Notas Explicativas e o Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, publicadas no jornal "Bem Paraná" nas versões digital e física, respectivamente, nas páginas 02 e 14, ambas no dia 24 de março de 2025. **6.4.** Consignar que não será efetuada a distribuição de dividendos aos acionistas, uma vez que a Companhia não registrou lucro líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. **7. Deliberações tomadas por unanimidade dos acionistas votantes presentes em sede de Assembleia Geral Extraordinária:** **7.1.** Em relação ao item (iv) da ordem do dia, aprovar por unanimidade, o aumento do capital social da Companhia, por subscrição privada, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um bilhão e seiscientos milhões de reais), mediante a emissão de 16.000.000,00 (dezesseis bilhões) de novas ações, divididas em 6.345.694.851 (seis bilhões e trezentos e quarenta e cinco milhões e seiscientos e noventa e quatro mil e oitocentos e cinquenta e um) ações ordinárias e 9.654.305.149 (nove bilhões e seiscientos e cinquenta e quatro milhões e trezentos e cinco mil e cento e quarenta e nove) ações preferenciais, ao preço de R\$ 0,01 (um centavo de real) por ação, com base no artigo 170, inciso II, da Lei nº 6.404/1976 ("LSA"), tendo em vista o valor do patrimônio líquido da Companhia. **7.2.** As ações emitidas nos termos do item 7.1 acima, participarão integralmente dos resultados do exercício social em curso, através da subscrição e integralização pelo acionista identificado no Boletim de Subscrição, respectivamente, nos termos do Anexo I desta ata, que permanecerá arquivado na sede da Companhia. **7.3.** Em razão do aumento de capital deliberado no item 7.1 acima, aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º. O capital social é de R\$ 8.448.632.783,73 (oito bilhões e quatrocentos e quarenta e oito milhões e seiscientos e trinta e dois mil e setecentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos), dividido em 6.993.085.694,907 (seis bilhões e novecentos e noventa e três bilhões e oitenta e cinco milhões e seiscientos e noventa e quatro mil e novecentos e sete) ações, sendo 2.773.499.242,863 (dois bilhões e setecentos e setenta e três bilhões e quatrocentos e noventa e nove milhões e duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta e três) ações ordinárias e 4.219.586.452,044 (quatro bilhões e duzentos e dezesseis milhões e quinhentos e oitenta e seis milhões e quatrocentos e cinquenta e dois mil e quarenta e quatro) ações preferenciais, todas escriturais, sem valor nominal". **7.4.** Em relação ao item (v) da ordem do dia, aprovar por unanimidade a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo II desta ata. **7.5.** Ratificar, sem reservas ou ressalvas, a eleição, aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia de 05 de fevereiro de 2025, na forma do artigo 150 da Lei das Sociedades Anônimas, da Sra. **Natalia Marcassa de Souza**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3416928 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 290.513.838-60, para as funções de **Membro Titular do Conselho de Administração**, com mandato a expirar na Assembleia Geral Ordinária de 2026. **7.6.** Receber e consignar expressamente a renúncia apresentada em 11 de abril de 2025, pela Sra. **Maria José Barbosa Dantas**, brasileira, solteira, analista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.293.321-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.190.739-01, ao cargo de **Membro Titular Representante dos Empregados no Conselho de Administração**, a qual a Companhia agradece aos valiosos serviços prestados. **7.7.** Em observância ao disposto nos termos do Artigo 22, alínea "a" do Estatuto Social da Companhia, eleger o Sr. **Josmar Franceschini**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.688.837 SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 552.220.059-68, ao cargo de **Membro Titular Representante dos Empregados no Conselho de Administração**. **7.7.1.** O Conselheiro ora eleito terá mandato unificado aos demais Conselheiros da Companhia, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária que se realizará em 2026. Consignar que o Conselheiro ora eleito (i) toma posse nesta data, mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio e arquivado na sede da Companhia; (ii) apresentou declaração de que não é impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, em observação às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/76. **7.8.** Consignar que, em das deliberações acima, que o Conselho de Administração da Companhia, com mandato a expirar na Assembleia Geral Ordinária de 2026, será composta pelos Srs. **Pedro Marcus Lira Palma**, como Presidente do Conselho de Administração; **Guilherme Leis Bernardo Machado**, como Membro Titular do Conselho de Administração; **Valter Pedrosa Barreto Júnior**, como Membro Titular do Conselho de Administração; **Natalia Marcassa de Souza**, como Membro Titular do Conselho de Administração; e **Josmar Franceschini**, como Membro Titular Representante dos Empregados no Conselho de Administração. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e pela acionista presente. **Pedro Marcus Lira Palma**, como Presidente da Mesa e Presidente do Conselho de Administração; **Nicolas de Castro**, como Secretário. Acionista: **Rumo S.A.** Confere com o original lavrado em livro próprio. Curitiba/PR, 23 de abril de 2025. **Nicolas de Castro** - Secretário e Advogado - OAB/PR nº 110.999. **JUCEPAR:** Certifico o registro em 08.05.2025 sob o nº 20252168763. Protocolo: 252168763 de 08/05/2025. Leandro Marcos Raysel Biscaia, Secretário-Geral.**

## TERMINAL MULTIMODAL DE GRÃOS E FERTILIZANTES S.A.

CNPJ/MF nº 50.148.742/0001-37 - NIRE nº 41.300.320.632 - Companhia Fechada

**Ata de Reunião da Diretoria Realizada em 07 de Maio de 2025**

**1. Data, Hora e Local:** Em 07 de maio de 2025 às 10h00min, de forma exclusivamente digital, tendo sido considerada como realizada na sede social do Terminal Multimodal de Grãos e Fertilizantes S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Emílio Bertolini, nº 100, sala Rondonópolis, Bairro Cajuari, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.920-030. **2. Presenças:** A totalidade dos diretores da Companhia, indicados no item 7 da presente ata. **3. Mesa:** Anderson Bezerra Viana, como Presidente; Nicolas de Castro, como Secretário. **4. Convocação:** Dispensada em razão da presença da totalidade dos diretores da Companhia. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a criação de filial da Companhia no Município de Santos, Estado de São Paulo. **6. Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade dos Diretores presentes, ressalvadas as abstenções dos legalmente impedidos: **6.1.** Aprovar, nos termos dos artigos 3º e 3º, alínea (a) do Estatuto Social da Companhia, a abertura da filial da Companhia no seguinte endereço: Alameda Armenio Mendes, nº 66, Sala 907 e 2005, Bairro: Aparecida, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11.035-260. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, achada conforme, e assinada por todos os Diretores.



RUMO TERMINAIS S.A.

CNPJ/MF nº 57.687.278/0001-04 - NIRE 41300329290

Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 30.04.2025

1. Data, hora e local: Realizada em 30 de abril de 2025 às 10h00min, na sede social da Companhia, situada na Rua Emílio Bertolini, nº 100, Sala Porto Nacional, Caju, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.920-030 ("Companhia"). 2. Convocação: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, descritos no item 7 abaixo...

BRADO LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF nº 12.341.618/0001-02 - NIRE nº 41300080861

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 17 de Abril de 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada em 17 de abril de 2025, às 15h30min, de forma híbrida, na sede social da Brado Logística e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Emílio Bertolini, nº 100, Caju, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 82.920-030 e por meio da plataforma Microsoft Teams. 2. Convocação: Realizada através de Convocação enviada em 31 de março de 2025. 3. Presenças: Presentes os conselheiros mencionados no item 7 abaixo...

RUMO S.A.

CNPJ/MF sob nº 02.387.241/0001-60 - NIRE nº 413.000.19886 - Companhia Aberta - Categoria A

Ata de Reunião da Diretoria Realizada em 23.04.2025

1. Data, hora e local: Realizada em 23 de abril de 2025 às 09h00min, na sede social da Companhia, situada na Rua Emílio Bertolini, nº 100, Vila Oficinas, na Cidade de Curitiba e Estado do Paraná, CEP 82.920-030. 2. Presenças: A totalidade dos diretores da Companhia, indicados no item 6 da presente ata. 3. Mesa: Pedro Marcus Lira Palma, Presidente; Fátyma Blum Gonçalves, Secretária. 4. Convocação: Dispensada em razão da presença da totalidade dos diretores da Companhia. 5. Deliberações: Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 5.1. Aprovar o aumento de capital, da subsidiária integral da Companhia, RUMO MALHA SUL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.258.944/0001-26, situada à Rua Emílio Bertolini, nº 100, Vila Oficinas, na Cidade de Curitiba...

RUMO MALHA SUL S.A.

CNPJ/MF nº 01.258.944/0001-26 - NIRE nº 41300019959 - Companhia Aberta - Categoria "B"

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 22 de Abril de 2025

1. Data, hora e local: Realizada em 22 de abril de 2025 às 10h00min na Rua Emílio Bertolini, nº 100, Sala 02, Vila Oficinas, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.920-030 ("Companhia"). 2. Presenças: Os Conselheiros da Companhia indicados no item 6 da presente ata. 3. Mesa: Pedro Marcus Lira Palma, Presidente; Nicolas de Castro, Secretário. 4. Convocação: Dispensada em razão da presença da totalidade dos conselheiros da Companhia. 5. Deliberações tomadas por unanimidade dos presentes: 5.1. A unanimidade dos Conselheiros presentes deliberou e aprovou o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, bem como o parecer dos auditores independentes BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., os quais serão submetidos à Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da Companhia na forma da lei, bem como o parecer que não haverá proposta de destinação do lucro em função dos prejuízos do exercício. 5.2. Autorizar a convocação de Assembleia Geral Ordinária nos prazos legais para aprovar as contas da Companhia, nos termos do artigo 142, inciso IV, da Lei 6.404/76. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, achada conforme, e assinada por todos os Conselheiros. (Ass.) Pedro Marcus Lira Palma, Presidente; Guilherme Lelis Bernardo Machado, Valter Pedrosa Barreto Júnior e Natália Marcassa de Souza, Conselheiros. Confere com o original lavrado em livro próprio. Curitiba/PR, 22 de abril de 2025. Nicolas de Castro - Secretário e Advogado - OAB/PR 110.999. JUCEPAR: Certificado o registro em 05.05.2025, sob nº 20252168488. Protocolo: 252168488 de 05/05/2025. Leandro Marcos Raysel Biscaia, Secretário-Geral.

RUMO S.A.

CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60 - Companhia Aberta - Categoria A

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 19 de Fevereiro de 2025

1. Data, Hora e Local: Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025, às 17:30, realizada de forma híbrida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4100, 16º andar e por videoconferência. 2. Presenças: Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia indicados no item 7 abaixo. 3. Convocação: Em 05 de fevereiro de 2025, conforme prazos regimentais. 4. Composição da Mesa: Presidente: Rubens Ometto Silveira Mello; e Secretária: Fátyma Blum Gonçalves. 5. Ordem do Dia: Deliberar sobre os seguintes itens: (a) a avaliação de uma potencial proposta de reorganização societária ("Operação Pretendida"), que consistirá na incorporação de ações da Controlada da Companhia Rumo Malha Norte S.A. ("Malha Norte"), por meio da qual, após concedidas as aprovações necessárias, a Malha Norte passará a ser subsidiária integral da Companhia, e os acionistas minoritários da Malha Norte que permanecerem acionistas até a data de aprovação da Operação Pretendida pelas respectivas assembleias gerais da Companhia e da Malha Norte receberão ações ordinárias da Companhia, proporcionalmente a sua participação acionária na Malha Norte; (b) em decorrência da Operação Pretendida, (b.1) a constituição de Comitê Especial Independente da Companhia ("Comitê Independente"), nos termos do Parecer de Orientação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 35/2008 ("Parecer CVM 35/08"), com a atribuição de rever e negociar a relação de troca das ações de emissão da Malha Norte por ações de emissão da Companhia, no contexto da proposta de incorporação de ações da Malha Norte ("Proposta de Incorporação de Ações da Malha Norte"); (b.2) a eleição dos membros do Comitê Independente da Companhia; (b.3) a autorização para o início dos trabalhos dos Comitês Independentes; e (b.4) a ratificação da contratação pela Diretoria de assessores jurídicos e/ou financeiros para o Comitê Independente. 6. Deliberações: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem ressalvas, aprovaram: 6.1. A avaliação pela administração da Operação Pretendida que, mediante a definição dos seus termos e condições, deverá ser representada ao Conselho de Administração nos termos da legislação aplicável. 6.2. A constituição do Comitê Independente, de caráter transitório, a ser composto por 3 (três) membros, todos não-administradores da Companhia, independentes e com notória capacidade técnica, nos termos do Parecer CVM 35/08. O Comitê Independente terá por atribuição rever e negociar a relação de troca da Proposta de Incorporação de Ações da Malha Norte, bem como os demais termos e condições da Operação Pretendida, e submeter sua recomendação ao Conselho de Administração da Companhia, a fim de cumprir com o Parecer CVM 35/08, de modo a contribuir para a defesa dos interesses da Companhia e zelar para que a Operação Pretendida observe condições comutativas para seus acionistas. 6.3. A eleição dos seguintes membros para compor o Comitê Independente da Companhia: (a) Andrea Cardia Consentino, brasileira, casada, administradora de empresas, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") nº 017.888.418-30, portadora da carteira de identidade RG 18.511.279, residente e domiciliada à Rua Doutor José Rodrigues Alves Sobrinho, nº 150, apto. 252, Edifício Renoir, Alto de Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.466-040; A Sra. Andrea Cardia Consentino tem mais de 25 anos de experiência como analista de investimentos e gestora de fundos de ações para América Latina, com passagem em várias casas internacionais como BlackRock, Goldman Sachs, Alliance Bernstein. Foi também sócia do Banco BTG Pactual pela Asset do banco até 2023. (b) Patrícia Regina Verdesi Schindler, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF/MF nº 130.872.168-44, portadora da carteira de identidade RG nº 19.783.196-5, residente e domiciliada à Rua Dr. David Campista, nº 375, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.429-030; A Sra. Patrícia Verdesi Schindler possui 35 anos de experiência no mercado financeiro atuando principalmente em risk management, operações estruturadas, governança e controles. Managing Director do JPMorgan por 10 anos, tendo exercido funções executivas regionais e como CRO do conglomerado no Brasil. Trabalhou também no Citigroup e Banco Safra ocupando posições em áreas de negócios, derivativos, crédito e riscos. Atuou como Conselheira de STONE e Credit Suisse Brasil. No momento, atua como Conselheira da Tanner Services Financeiros, como chair e membro independente do Comitê de Auditoria da Raizen S.A. e de Azzas 2154, e como membro do Comitê de Riscos do Nubank. (c) Pedro Antonio Martins Aparício, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.228.857-12, portador da carteira de identidade RG 12.132.421-4, residente e domiciliado à Rua Mario Guastini, nº 368, Alto Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.420-010; O Sr. Pedro Aparício é partner da Vestid Capital, uma empresa independente de gestão de ativos especializada em investimentos alternativos. É formado em economia pela PUC-Rio, possui formação executiva por Stanford (SEP 2023) e Harvard Business School. Nos últimos 20 anos atuou em finanças e operações passando por bancos de investimentos no Brasil e exterior, grupos familiares e corporações. Passou por empresas como BTG Pactual, BNP Paribas, CVC Corp e Raizen. Atuou como conselheiro independente do Grupo Luxor de 2015 a 2018 e ocupa posições em conselhos e comitês. 6.3.1. Os membros ora eleitos pelo Conselho de Administração para o Comitê Independente são todos independentes, não administradores da Companhia e possuem notória experiência e capacidade técnica, nos termos do Parecer CVM 35/08. Os membros do Comitê Independente, no cumprimento de suas funções, deverão observar o disposto na Lei nº 6.404/76 no que tange aos deveres fiduciários aplicáveis a membros de comitês estatutários, devendo exercer suas funções sempre no interesse da Companhia. 6.3.2. Fica aprovada a remuneração dos membros do Comitê Independente, nos termos dos contratos firmados que se encontram arquivados na sede da Companhia e fazem parte dos custos de realização da Operação Pretendida. 6.3.3. A definição dos poderes e atribuições do Comitê Independente da Companhia, a saber: (a) analisar os documentos disponibilizados pela Companhia, laudos de avaliação, relatórios e/ou pareceres, conforme aplicáveis, e todo o material a ser preparado para implementação da Operação Pretendida; (b) negociar a relação de troca da Operação Pretendida, bem como os seus demais termos e condições; e (c) submeter sua recomendação ao Conselho de Administração da Companhia, a fim de cumprir com as disposições do Parecer CVM 35/08. 6.3.4. O Comitê Independente não terá funções executivas e nem caráter deliberativo, devendo seus respectivos pareceres, propostas ou recomendações serem encaminhados ao Conselho de Administração da Companhia, na forma prevista no Parecer CVM 35/08. 6.3.5. A Companhia convocará oportunamente uma assembleia geral extraordinária para incluir disposição transitória em seu estatuto social para regular, com efeitos retroativos, os termos e condições de funcionamento do Comitê Independente, bem como a ratificação da nomeação de seus membros. 6.4. Autorizar o início dos trabalhos dos Comitês Independentes, conforme o estabelecido nos itens 6.2 a 6.3 acima. 6.5. Ratificação da contratação, pela Diretoria, de eventuais assessores jurídicos e/ou financeiros para o Comitê Independente, levando em consideração a sua razoável necessidade, conveniência e proporcionalidade do custo em relação (a) ao escopo dos trabalhos e do Parecer CVM 35/08; (b) às práticas de mercado comumente adotadas para operações deste porte; e (c) aos valores envolvidos na Proposta de Incorporação de Ações da Malha Norte. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida, conferida e achada conforme, foi por todos assinada. Curitiba (PR), 19 de fevereiro de 2025. Mesa: Rubens Ometto Silveira Mello, Presidente; Fátyma Blum Gonçalves, como Secretária; Rubens Ometto Silveira Mello, Presidente, Marcelo Eduardo Martins, Vice-Presidente; Nelson Roseira Gomes Neto; Maria Rita de Córdova Drummond; Burkhard Otto Cordes; Julio Fontana Neto; Riccardo Arduini; Marcos Sawaya Jank; Janet Dyaldale e Maria Carolina Lacerda Ferreira. Declara que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Curitiba, 19 de fevereiro de 2025. Fátyma Blum Gonçalves - Secretária da Mesa - OAB/PR nº 73.891. JUCEPAR: Certificado o registro em 26.02.2025 sob o nº 20250950065. Protocolo: 250950065 de 25.02.2025. Sebastião Mota, Secretário-Geral.

BRADO LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 12.341.618/0001-02 - NIRE nº 41300080861

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 05 de Fevereiro de 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada em 05 de fevereiro de 2025, às 09h00min, de forma híbrida, na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 3º andar, sala 3.03, Itaim Bibi e de por meio da plataforma Microsoft Teams. 2. Convocação: Realizada através de Convocação enviada em 22 de janeiro de 2025. 3. Presenças: Presentes os conselheiros mencionados no item 7 abaixo. Presentes também os Diretores da Companhia, Srs. Luciano Johnson Neves, Diretor Presidente; Gabriel Salles de Camargo Leite, Diretor Financeiro; Daniel Bueno Salcedo, Diretor Comercial; Ederson Padilha da Costa, Diretor de Operações; e Sheila Taiza Minski, Gerente Executiva de Gente. 4. Mesa: Sr. Eudis Furtado Filho, como Presidente; Sra. Fátyma Blum Gonçalves, como Secretária. 5. Ordem do Dia: Temáticas: (a) Status Financeiro; (b) Status Operacionais; (c) Status Operacionais; e (d) Status de Gente. 6. Apresentações e temas informativos: A Diretoria da Companhia apresentou ao Conselho de Administração o status dos negócios, nos termos do Anexo 6 desta ata, o qual permanecerá arquivado na sede da Companhia em razão da sua confidencialidade: 6.1. Diretoria Financeira: o Diretor Financeiro, Sr. Gabriel Salles de Camargo Leite, apresentou as atualizações do status geral da Companhia e os resultados financeiros da Companhia, assim como o status atual e futuro do ambiente de tecnologia da informação da Companhia, conferindo os esclarecimentos necessários aos Conselheiros(as). 6.2. Diretoria Comercial: o Diretor Comercial, Sr. Daniel Bueno Salcedo, apresentou as atualizações dos resultados comerciais da Companhia, conferindo os esclarecimentos necessários aos Conselheiros(as). 6.3. Diretoria de Operações: o Diretor de Operações, Sr. Ederson Padilha da Costa, apresentou as atualizações da área operacional e medidas de segurança da Companhia, conferindo os esclarecimentos necessários aos Conselheiros(as). 6.4. Diretoria de Gente: o Diretor Presidente, Sr. Luciano Johnson Neves e a Gerente Executiva de Gente, Sheila Taiza Minski, apresentaram os principais aspectos da área de gente, conferindo os esclarecimentos necessários aos Conselheiros(as). 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida, conferida e achada conforme, foi por todos assinada. (Ass.) Mesa: Eudis Furtado Filho, como Presidente; Fátyma Blum Gonçalves, como Secretária. Conselheiros: Eudis Furtado Filho, Presidente; Israel Castro e Souza; Bruna Alcântara Perpétuo; Guilherme Lelis Bernardo Machado; Cristiano Carvalho Brasil; Claudia Jordão Ribeiro Pagnano; Ricardo Reisen de Pinho; Sergio Henrique Oliveira Bini e Luciano Garrido. Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 05 de fevereiro de 2025. Fátyma Blum Gonçalves - Secretária e Advogada - OAB/PR 73.891. JUCEPAR: Certificado o registro em 27.02.2025 sob o nº 20251000559. Protocolo 251000559 de 27.02.2025. Leandro Marcos Raysel Biscaia, Secretário-Geral.

RUMO TERMINAIS S.A.

CNPJ/MF nº 57.687.278/0001-04 - NIRE 41300329290

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 19 de Fevereiro de 2025

1. Data, Hora e Local: Em 19 de fevereiro de 2025, às 10h00min, na sede social da Companhia, situada à Rua Emílio Bertolini, nº 100, sala Porto Nacional, Caju, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.920-030. 2. Mesa: Cristiano Carvalho Brasil, como Presidente; Nicolas de Castro, como Secretário. 3. Presenças: A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, indicados no item 6 da presente ata. 4. Convocação: Dispensada em razão da presença da totalidade dos Conselheiros da Companhia. 5. Deliberações Tomadas por Unanimidade dos Presentes: 5.1. Consignar, nesta data, a renúncia do Sr. Eudis Furtado Filho, brasileiro, casado, economista, titular e portador da Cédula de Identidade RG nº 12.764.024-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 070.187.186-51, domiciliado profissionalmente na Rua Emílio Bertolini, nº 100, Vila Oficinas, Curitiba/PR, CEP 82.920-030, ao cargo de Membro Titular do Conselho de Administração, a quem a Companhia agradece a dedicação e o valioso serviço prestado ao longo de seus mandatos. O Sr. Eudis permanece em seu cargo até a data de 28 de fevereiro de 2025, quando sua renúncia terá efeitos. 5.2. Em decorrência da vacância indicada no item 5.1 acima e nos termos do artigo 150 da Lei nº 6.404/1976, aprovar a eleição do Sr. Altamir Perotini Junior, brasileiro, casado, gerente executivo comercial, portador da cédula de identidade RG nº 469.288-6 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.181.339-58, domiciliado profissionalmente na Rua Emílio Bertolini, nº 100, Bairro Caju, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.920-030, para as funções de Membro Titular do Conselho de Administração. 5.2.1. A Companhia informa que o Conselheiro ora eleito (i) é domiciliado profissionalmente na Rua Emílio Bertolini, nº 100, Bairro Caju, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.920-030; (ii) exercerá o mandato a expirar na Assembleia Geral Ordinária de 2027, conforme previsão do artigo 16, §1º do Estatuto Social; e (iii) tomará posse em seu cargo a partir do dia 01 de Março de 2025, mediante termo lavrado no livro próprio e arquivado na sede da Companhia, após declaração de que não é impedido por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, em observação às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/76. 5.3. Em razão das deliberações acima, o Conselho de Administração da Companhia, com mandato a expirar na Assembleia Geral Ordinária de 2027, será composta pelos seguintes membros: Sr. Cristiano Carvalho Brasil, como Membro Titular e Presidente do Conselho de Administração, a Sra. Bruna Alcântara Perpétuo, como Membro Titular do Conselho de Administração, e o Sr. Altamir Perotini Junior, como Membro Titular do Conselho de Administração. 5.4. Receber ainda, nos termos do artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, aprovar a eleição do Sr. Valter Pedrosa Barreto Junior, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 079.262.147-6 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 775.927.355-04, domiciliado profissionalmente na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4100, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.538-132, para as funções de Diretor Jurídico, Compliance e Socioambiental. 5.5. Tendo em vista as deliberações ora aprovadas, a Diretoria Estatutária da Companhia, com o mandato a expirar na Assembleia Geral Ordinária de 2027, a partir de 01º de dezembro de 2024, passa a ser composta por: Pedro Marcus Lira Palma, como Diretor Presidente; Guilherme Lelis Bernardo Machado, como Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e Cristiano Carvalho Brasil, como Diretor de Operações e Valter Pedrosa Barreto Junior, como Diretor Jurídico, Compliance e Socioambiental. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, achada conforme, e assinada por todos os Conselheiros. (Ass.) Cristiano Carvalho Brasil, Presidente; Bruna Alcântara Perpétuo e Eudis Furtado Filho, Curitiba, 19 de fevereiro de 2025. Nicolas de Castro - Secretário e Advogado - OAB/PR 110.999. JUCEPAR: Certificado o registro em 17.03.2025 sob o nº 20251318494. Protocolo 251318494 de 17.03.2025. Leandro Marcos Raysel Biscaia, Secretário-Geral.

RUMO INTERMODAL S.A.

CNPJ/MF nº 03.172.874/0001-14 - NIRE 413 000 20957 - Companhia Fechada

Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 30.04.2025

1. Data, hora e local: Realizada em 30 de abril de 2025 às 09h00min, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Ayrton Senna da Silva, S/N, Km 05, Sala 01, Emboguacu, na Cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, CEP 83.209-100 ("Companhia"). 2. Convocação: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, descritos no item 7 abaixo, nos termos do artigo 124, §4º da Lei 6.404/76. 3. Presenças: Acionistas representando 100% do capital social votante da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas". 4. Mesa: Cristiano Carvalho Brasil, Presidente; Nicolas de Castro, Secretário. 5. Ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária deliberar sobre: (i) as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (ii) a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (iii) a instalação do conselho fiscal; e (iv) a reeleição da Diretoria da Companhia. 6. Deliberações tomadas por unanimidade dos acionistas votantes presentes em sede de Assembleia Geral Ordinária: 6.1. Preliminarmente, aprovar a publicação da presente ata sob a forma de sumário, omitida a assinatura dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404/1976. 6.2. Considerar sanado o prazo de publicação dos anúncios a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/1976, em razão da presença da acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia. 6.3. Dispensar a presença dos administradores da Companhia e dos auditores independentes, por não haver necessidade de esclarecimentos a respeito dos documentos disponibilizados pela administração da Companhia pertinentes às matérias da ordem do dia, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei nº 6.404/76. 6.4. Aprovar, sem ressalvas, após a leitura, análise, discussão e votação das contas da administração, as Demonstrações Financeiras e resultado econômico, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, publicados no dia 27 de março de 2025, no jornal "Folha do Litoral", nas versões física e digital, nas páginas 7 e 1, respectivamente. 6.5. Em relação ao item (ii) da ordem do dia, aprovar, por unanimidade, a destinação do lucro líquido de R\$ 48.851.796,69 (quarenta e oito milhões e oitocentos e cinquenta e um mil e setecentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos) do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, da seguinte forma: 6.5.1 R\$ 10.761.796,70 (dez milhões e setecentos e sessenta e um mil e setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos) para abate de prejuízo de exercícios anteriores; 6.5.2 R\$ 1.904.500,00 (um milhão e novecentos e quatro mil e quinhentos reais) para constituição de reserva legal (artigo 193, da Lei nº 6.404/1976); 6.5.3 R\$ 27.139.124,99 (vinte e sete milhões e cento e trinta e nove mil e cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) para constituição de reserva de lucros; e 6.5.4 R\$ 9.046.375,00 (nove milhões e quarenta e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais) para distribuição de dividendos. 6.6. Consignar que não foi instalado o Conselho Fiscal no presente exercício social. 6.7. Nos termos do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, aprovar a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia, que se mantêm composta por: 6.7.1 Sr. Cristiano Carvalho Brasil, brasileiro, casado, engenheiro, titular e portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 27364644 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.711.228-48, domiciliado profissionalmente na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4100, 3º andar, Itaim Bibi, na cidade e estado de São Paulo/SP, CEP 04.538-132, como Diretor Presidente e de Relações com Investidores. 6.7.2 Sr. Guilherme Lelis Bernardo Machado, brasileiro, casado, engenheiro, titular e portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 10151234-1 IFR/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.076.107-69, domiciliado profissionalmente na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4100, 3º andar, Itaim Bibi, na cidade e estado de São Paulo/SP, CEP 04.538-132, como Diretor sem designação específica. 6.7.3 Sr. Pedro Marcus Lira Palma, brasileiro, casado, engenheiro, titular e portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4421053 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.547.764-01, domiciliado profissionalmente na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4100, 3º andar, Itaim Bibi, na cidade e estado de São Paulo/SP, CEP 04.538-132, como Diretor sem designação específica. 6.7.4 Sr. Valter Pedrosa Barreto Junior, brasileiro, casado, advogado, titular e portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 792621476 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 775.927.355-04, domiciliado profissionalmente na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4100, 3º andar, Itaim Bibi, na cidade e estado de São Paulo/SP, CEP 04.538-132, como Diretor Jurídico, Compliance e Socioambiental. 6.7.5 A Companhia informa que os Diretores ora eleitos (i) são domiciliados profissionalmente na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4100, 3º andar, Itaim Bibi, na cidade e estado de São Paulo/SP, CEP 04.538-132; (ii) exercerão o mandato a expirar na Assembleia Geral Ordinária de 2027, conforme previsão do artigo 12 do Estatuto Social; e (iii) tomarão posse em seus cargos nesta data, mediante termo lavrado no livro próprio e arquivado na sede da Companhia, após declaração de que não são impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, em observação às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/76. 7. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Mesa e pela totalidade dos acionistas a Companhia. Acionista: Rumo S.A. Confere com o original lavrado em livro próprio. Paranaíba, 30 de abril de 2025. Nicolas de Castro - Secretário e Advogado - OAB/PR 110.999. JUCEPAR: Certificado o registro em 08.05.2025 sob o nº 20252188659. Protocolo 252188659 de 08.05.2025. Leandro Marcos Raysel Biscaia, Secretário-Geral.

BRADO LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 12.341.618/0001-02 - NIRE nº 41300080861

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 30.04.2025

1. Data, Hora e Local: Realizada em 30 de abril de 2025 às 10h00min, de forma exclusivamente digital, tendo sido considerada como realizada na sede social da Brado Logística e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Emílio Bertolini, nº 100, Caju, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.920-030. 2. Convocação: Dispensada em razão da presença da totalidade dos conselheiros da Companhia. 3. Presenças: Presentes os conselheiros mencionados no item 7 abaixo. 4. Mesa: Sr. Eudis Furtado Filho, como Presidente; Sra. Fátyma Blum Gonçalves, como Secretária. 5. Ordem do Dia: Eleição da Diretoria da Companhia com mandato até a data da Assembleia Geral Ordinária de 2027. 6. Deliberações: Foram tomadas, por unanimidade e sem ressalvas, as seguintes deliberações pelos Conselheiros presentes, ressalvadas as abstenções daqueles legalmente impedidos: 6.1. Nos termos do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, reeleger para compor a Diretoria da Companhia pelo prazo de mandato de 2 anos, a ser expirar na Assembleia Geral da Companhia a ser realizada em 2027, podendo ser reeleitos, os Senhores: 6.1.1. Luciano Johnson Neves, brasileiro, casado, engenheiro, titular e portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 6211891 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.499.309-29, domiciliado profissionalmente na Rua Emílio Bertolini, nº 100, Caju, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.920-030, como Diretor Presidente; 6.1.2. Gabriel Salles de Camargo Leite, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular e portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 79587567 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.608.999-80, domiciliado profissionalmente na Rua Emílio Bertolini, nº 100, Caju, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.920-030, como Diretor Financeiro; 6.1.3. Daniel Bueno Salcedo, brasileiro, casado, engenheiro, titular e portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 563760898 SESP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 921.519.069-49, domiciliado profissionalmente na Rua Emílio Bertolini, nº 100, Caju, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.920-030, como Diretor Comercial; 6.1.4. Ederson Padilha da Costa, brasileiro, casado, engenheiro, titular e portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 87061280 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.255.939-69, domiciliado profissionalmente na Rua Emílio Bertolini, nº 100, Caju, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.920-030, como Diretor de Operações. 6.1.5. Os Diretores ora eleitos terão mandato unificado aos demais Diretores da Companhia, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária que se realizará em 2027. Consignar que os Diretores ora eleitos (a) tomam posse nesta data, mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio e arquivado na sede da Companhia; (b) apresentaram declaração de que não é impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, em observação às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/76. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida, conferida e achada conforme, foi por todos assinada. (Ass.) Mesa: Eudis Furtado Filho, como Presidente; Fátyma Blum Gonçalves, como Secretária. Conselheiros: Eudis Furtado Filho, Israel Castro e Souza, Bruna Alcântara Perpétuo, Guilherme Lelis Bernardo Machado, Cristiano Carvalho Brasil, Fernanda Verzhnassi Sacchi, Claudia Jordão Ribeiro Pagnano, Ricardo Reisen de Pinho, Luciano Garrido e Sergio Henrique Oliveira Bini. Confere com o original lavrado em livro próprio. Curitiba/PR, 30 de abril de 2025. Fátyma Blum Gonçalves - Secretária e Advogada - OAB/PR 73.891. JUCEPAR: Certificado o registro em 05.05.2025 sob o nº 20252172140. Protocolo 252172140 de 05.05.2025. Leandro Marcos Raysel Biscaia, Secretário-Geral.





RUMO MALHA SUL S.A.

CNPJ/MF nº 01.258.944/0001-26 - NIRE nº 41300019959 - Companhia Aberta - Categoria B Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 12 de Março de 2025

Re-Ratificação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 25.04.2018; Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 29.04.2024 e da Assembleia Geral Extraordinária de 23.05.2024
1. Local, Data e Hora: Realizada na sede social da Companhia, Rua Emílio Bertolini, nº 100, Sala 02, Bairro Cajuru, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.920-030 ("Companhia"), em 12 de março de 2025, às 16h00min. 2. Convocação: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, descritos no item 8 abaixo, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76. 3. Presenças: Acionistas representando 100% do capital votante da Companhia, conforme assinatura no "Livro de Presença de Acionistas". 4. Mesa: Daniel Rockenbach, como Presidente da Mesa; Nicolas de Castro, como Secretário da Mesa. 5. Ordem do dia: (i) Re-ratificar o item 5.2, constante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 25 de abril de 2018 ("AGE de 25.04.2018"); (ii) Re-ratificar os itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8 e os Anexos I ao IX constante da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 29 de abril de 2024 ("AGE de 29.04.2024"); (iii) os itens 6.1, 6.2 e 6.5 e os Anexos I ao IX da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 23 de maio de 2024 ("23.05.2024"); e (iv) consolidação do Estatuto Social. 6. Deliberações tomadas por unanimidade dos acionistas votantes presentes em sede de Assembleia Geral Extraordinária: 6.1. Aprovar a re-ratificação do item 5.2, da ata de AGE de 25 de abril de 2018, onde se lê: "5.2. Ratificar os aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 25 de abril de 2018 às 16 horas, nos valores de R\$ 125.181.000,00 (cento e vinte e cinco milhões, cento e oitenta e um mil reais), R\$ 25.100.000,00 (vinte e cinco milhões e cem mil reais) e R\$ 43.171.000,00 (quarenta e três milhões, cento e setenta e um mil reais), respectivamente, de modo que o capital social da Companhia atual é R\$ 2.695.632.783,73 (dois bilhões, seiscentos e noventa e cinco milhões, trezentos e trinta e sete mil e setecentos e trinta e sete reais)." Leia-se: "5.2. Ratificar os aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 25 de abril de 2018 às 16 horas, nos termos a seguir: a) no valor de R\$ 125.181.000,00 (cento e vinte e cinco milhões, cento e oitenta e um mil reais), mediante a emissão de 12.518.100.000 (doze bilhões e quinhentos e dezoito milhões e cem mil) novas ações, divididas em 4.964.752.670 (quatro bilhões e novecentos e sessenta e quatro milhões e setecentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e setenta e sete) ações ordinárias e 7.553.347.330 (sete bilhões e quinhentos e cinquenta e três milhões e trezentos e quarenta e sete mil e trezentos e trinta) ações preferenciais, ao preço de R\$ 0,01 (um centavo) por ação, com base no artigo 170, II, da Lei nº 6.404/1976 ("LSA"), tendo em vista o valor do patrimônio líquido da Companhia; b) no valor de R\$ 25.100.000,00 (vinte e cinco milhões e cem mil reais), mediante a emissão de 2.510.000.000 (dois bilhões e quinhentos e dez milhões) novas ações, divididas em 995.480.880 (novecentos e noventa e cinco milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta) ações ordinárias e 1.514.519.120 (um bilhão e quinhentos e quatorze milhões e quinhentos e noventa e nove mil e cento e vinte) ações preferenciais, ao preço de R\$ 0,01 (um centavo) por ação, com base no artigo 170, II, da Lei nº 6.404/1976 ("LSA"), tendo em vista o valor do patrimônio líquido da Companhia; e c) R\$ 43.171.000,00 (quarenta e três milhões, cento e setenta e um mil reais), mediante a emissão de 4.317.100.000 (quatro bilhões e trezentos e dezesseite milhões e cem mil) novas ações, divididas em 1.712.187.453 (um bilhão e setecentos e doze milhões e cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e três) ações ordinárias e 2.604.912.547 (dois bilhões e seiscentos e quarenta milhões e novecentos e doze mil e quinhentos e quarenta e sete) ações preferenciais, ao preço de R\$ 0,01 (um centavo) por ação, com base no artigo 170, II, da Lei nº 6.404/1976 ("LSA"), tendo em vista o valor do patrimônio líquido da Companhia. Desta forma, o capital social da Companhia atual é R\$ 2.695.632.783,73 (dois bilhões, seiscentos e noventa e cinco milhões, trezentos e trinta e sete mil e setecentos e trinta e sete reais)." onde se lê: "6.2. Aprovar a re-ratificação dos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, da ata de AGE de 29.04.2024 e alterados pela AGE de 23 de maio de 2024, onde se lê: "7.1.1. AFAC de 30 de abril de 2018, bem como homologar o referido aumento, por subscrição privada, no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), mediante a emissão de 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões) novas ações, divididas em 53.541.800,304 (cinquenta e três milhões e quinhentos e quarenta e nove mil e oitocentos e setenta e quatro) ações ordinárias e 81.458.199,696 (oitenta e um milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e seis) ações preferenciais, ao preço de R\$ 0,01 (um centavo) por ação, com base no artigo 170, II, da Lei nº 6.404/1976 ("LSA"), tendo em vista o valor do patrimônio líquido da Companhia. 7.1.2. AFAC de 30 de agosto de 2018, bem como homologar o referido aumento, por subscrição privada, no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), mediante a emissão de 49.230.973.249,987 (quarenta e nove milhões e duzentos e trinta e sete milhões e novecentos e setenta e sete mil e novecentos e oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e nove) ações ordinárias e 150.769.026,013 (cento e cinquenta e seis milhões e oitocentos e cinquenta e sete mil e trezentos e dezesseis mil e trezentos e dezesseis) ações preferenciais, ao preço de R\$ 0,01 (um centavo) por ação, com base no artigo 170, II, da Lei nº 6.404/1976 ("LSA"), tendo em vista o valor do patrimônio líquido da Companhia. 7.1.3. AFAC de 16 de maio de 2019, bem como homologar o referido aumento, por subscrição privada, no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), mediante a emissão de 52.669.947.551,542 (cinquenta e dois milhões e seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e sete) ações ordinárias e 147.331.052,448 (cento e quarenta e sete milhões e trezentos e trinta e sete mil e trezentos e dezesseis) ações preferenciais, ao preço de R\$ 0,01 (um centavo) por ação, com base no artigo 170, II, da Lei nº 6.404/1976 ("LSA"), tendo em vista o valor do patrimônio líquido da Companhia. 7.1.4. AFAC de 14 de março de 2019, bem como homologar o referido aumento, por subscrição privada, no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), mediante a emissão de 156.851.212.216,403 (cento e cinquenta e seis milhões e oitocentos e cinquenta e um milhões e duzentos e doze mil e quatrocentos e trinta e três) ações ordinárias e 143.148.787,597 (cento e quarenta e três milhões e oitocentos e quarenta e três mil e quatrocentos e trinta e sete) ações preferenciais, ao preço de R\$ 0,01 (um centavo) por ação, com base no artigo 170, II, da Lei nº 6.404/1976 ("LSA"), tendo em vista o valor do patrimônio líquido da Companhia. 7.1.5. AFAC de 16 de maio de 2019, bem como homologar o referido aumento, por subscrição privada, no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), mediante a emissão de 52.669.947.551,542 (cinquenta e dois milhões e seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e sete) ações ordinárias e 147.331.052,448 (cento e quarenta e sete milhões e trezentos e trinta e sete mil e trezentos e dezesseis) ações preferenciais, ao preço de R\$ 0,01 (um centavo) por ação, com base no artigo 170, II, da Lei nº 6.404/1976 ("LSA"), tendo em vista o valor do patrimônio líquido da Companhia. 7.1.6. AFAC de 06 de novembro de 2019, bem como homologar o referido aumento, por subscrição privada, no valor de R\$ 203.000.000,00 (duzentos e três milhões de reais), mediante a emissão de 2.030.000.000 (dois bilhões e trinta milhões) novas ações, divididas em 805.110.034 (oitocentos e cinco milhões e cento e dez mil e trinta e quatro) ações ordinárias e 1.224.889.966 (um bilhão e duzentos e vinte e quatro milhões e oitocentos e oitenta e nove mil e novecentos e sessenta e seis) ações preferenciais, ao preço de R\$ 0,01 (um centavo) por ação, com base no artigo 170, II da LSA, tendo em vista o valor do patrimônio líquido da Companhia. 7.1.7. AFAC de 30 de outubro de 2020, bem como homologar o referido aumento, por subscrição privada, no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), mediante a emissão de 3.000.000.000 (três bilhões) novas ações, divididas em 1.189.817.785 (um bilhão e cento e oitenta e nove milhões e oitocentos e dezesseite mil e setecentos e oitenta e cinco) ações ordinárias e 1.810.182.215 (um bilhão e oitocentos e dez milhões e oitenta e dois mil e duzentos e quinze) ações preferenciais, ao preço de R\$ 0,01 (um centavo) por ação, com base no artigo 170, II da LSA, tendo em vista o valor do patrimônio líquido da Companhia. 7.1.8. AFAC de 01 de março de 2021, bem como homologar o referido aumento, por subscrição privada, no valor de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), mediante a emissão de 8.000.000.000 (oito bilhões) novas ações, divididas em 3.172.847.425 (três bilhões e cento e setenta e dois milhões e oitocentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco) ações ordinárias e 4.827.152.575 (quatro bilhões e oitocentos e vinte e cinco milhões e cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e setenta e cinco) ações preferenciais, ao preço de R\$ 0,01 (um centavo) por ação, com base no artigo 170, II da LSA, tendo em vista o valor do patrimônio líquido da Companhia. 6.3. Aprovar a re-ratificação do item 6.2, da ata de AGE de 23.05.2024, onde se lê: "As ações emitidas nos termos do item 7.1 acima, participaram integralmente dos resultados do exercício social em curso, através da subscrição e integralização pelo acionista identificado nos Boletins de Subscrição, respectivamente, nos termos dos Anexos I ao VII desta ata." Leia-se: "As ações emitidas nos termos do item 7.1 acima, participaram integralmente dos resultados do exercício social em curso, através da subscrição e integralização pelo acionista identificado nos Boletins de Subscrição, respectivamente, nos termos dos Anexos I ao IX desta ata." 6.4. Aprovar a re-ratificação do Anexo I ao Anexo IX, constante nos itens 7.2 e 7.4 da AGE de 29.04.2024 e no item 6.5 da AGE de 23.05.2024, para constar o número indicativo de cada AFAC realizado com o Boletim de Subscrição respectivo. 6.4.1. Desta forma, os Boletins de Subscrição da AGE de 25.04.2018 e AGE de 29.04.2024 serão totalmente substituídos pelos Boletins de Subscrição constantes nos Anexos I a IX desta ata. Exceto para o Boletim de Subscrição presente no Anexo III da AGE de 23.05.2024 que permanece válido. 6.5. Os demais itens da AGE de 25.04.2018 e AGE de 29.04.2024 permanecem com a mesma redação, exceto para os itens devidamente alterados nesta Assembleia. 6.6. Em relação ao item (iv) da ordem do dia, aprovar por unanimidade a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo X desta ata. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e pela acionista presente. Daniel Rockenbach, como Presidente da Mesa; Nicolas de Castro, como Secretário. Acionista: Rumo S.A. Confira com o original lavrado em livro próprio. Curitiba/PR, 12 de março de 2025. Nicolas de Castro - Secretário e Advogado - OAB/PR nº 110.999. JUCEPAR: Certifico o registro em 18.03.2025 sob o nº 20251327973. Protocolo 251327973 de 18.03.2025. Leandro Marcos Raysel Biscaglia, Secretário-Geral.



No Digital

BEM CONECTADO, BEM INFORMADO, BEM VOCÊ!

@bemparana /bemparana https://www.bemparana.com.br



Faça um orçamento sem compromisso

As publicações foram realizadas e certificadas na data do cabeçalho da página

Aponte a câmera do celular para o QR Code abaixo e acesse a página de Publicidade Legal do portal BEMPARANÁ com certificação digital reconhecida pelo ICP/ITI.

https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/formato/digital/



Este documento foi assinado digitalmente por Editora Bem Parana Ltda. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certsign.com.br:443 e utilize o código 8AC3-078C-9D94-4D8C.



## TERMINAL MULTIMODAL DE GRÃOS E FERTILIZANTES S.A.

CNPJ/MF nº 50.148.742/0001-37 - NIRE nº 41.300.320.632 - Companhia Fechada  
**Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 17.02.2025**  
**1. Data, hora e local:** Aos 17 de fevereiro de 2025, às 14h00min, realizada por meio de vídeo conferência. **2. Convocação:** realizada em 11 de fevereiro de 2025. **3. Presenças:** Presentes todos membros do Conselho de Administração da Companhia, indicados no item 7 da presente ata. Presentes também os Diretores da Companhia - Sr. Anderson Bezerra Viana e Sr. Horácio Emílio Ackermann; também presentes os Srs. Humberto Fregni, Ezequiel Simmermacher e Pedro Henrique de Oliveira Freitas. **4. Composição da Mesa:** Horácio Emílio Ackermann, Presidente; Fátyma Blum Gonçalves, Secretária. **5. Ordem do Dia:** Foram apresentados os seguintes temas aos Conselheiros, nos termos do Anexo 6 desta ata: (i) Abertura; (ii) Atualizações das Obras e Contratações e; (iii) Governança. **6. Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade dos Conselheiros presentes, ressalvadas as abstenções dos legalmente impedidos: **6.1.** Em abertura à reunião foram apresentados os membros presentes, assim como destacado necessidade de atenção aos aspectos de segurança e planos de ações para mitigar riscos de acidentes. **6.2.** O Sr. Humberto Fregni, representante da Rumo, apresentou o status das obras e contratações relativas ao projeto. **6.3** Aprovar a constituição dos Comitês de Construção e Implementação e eleição de seus respectivos membros, nos termos do Anexo 6.3, que em razão de sua confidencialidade permanecerá arquivado na sede da Companhia. **6.3.1.** Eleger, para o Comitê de Construção os seguintes membros: **(a)** O Sr. Cristiano Ribeiro, representante da RUMO, **(b)** O Sr. Walter Mancuso, representante da RUMO, **(c)** O Sr. Alexandrino Fontes, representante da RUMO, **(d)** A Sra. Sarah Fakhari, representante da CHS, **(e)** A Sra. Nick Lindberg, representante da CHS, **(f)** O Sr. Felipe Allemayr, representante da CHS. **6.3.2.** Eleger, para o Comitê de Implementação os seguintes membros: **(a)** O Sr. Humberto Fregni, representante como Membro Titular da RUMO, **(b)** O Sr. Cristiano Ribeiro, representante como Membro Suplente da RUMO, **(c)** O Sr. Douglas Odni, representante como Membro Titular da DPW, **(d)** O Sr. Rodolfo Marchesi, representante como Membro Titular da DPW, **(e)** O Sr. Ezequiel Simmermacher, representante como Membro Titular da CHS. **6.4** Aprovar o Calendário de reuniões ordinárias para o exercício social de 2025 deste Conselho, nos termos do Anexo 6.4, que em razão de sua confidencialidade permanecerá arquivado na sede da Companhia. **7. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e a presente ata lavrada, lida, achada conforme e assinada por todos os Conselheiros: Srs. *Horácio Emílio Ackermann; Eric Thomas Larsen; Carlos Alberto Cruz Gid; José Carlos Brossier Oliver; Natalia Marcassa de Souza; e Guilherme Lelis Bernardo Machado.* Certifico que a presente ata confere com a original lavrada em livro próprio, Curitiba, 17 de fevereiro de 2025. Horácio Emílio Ackermann - Presidente da Mesa; **Fátyma Blum Gonçalves** - OAB/PR nº 73.891 - Secretária e Advogada; **JUCEPAR:** Certifico o registro em 24.06.2025 sob o nº 20252639111. Protocolo 252639111 de 24.06.2025. Leandro Marcos Raysel Biscaia, Secretário-Geral.

## RUMO S.A.

CNPJ.MF sob nº 02.387.241/0001-60 - NIRE nº 413.000.19886 - Companhia Aberta - Categoria A  
**Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 11.06.2025**  
**1. Data, Hora e Local:** Realizada em 11 de junho de 2025, às 14:00, de forma híbrida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4100, 16º andar e por videoconferência. **2. Convocação:** Dispensada em razão da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **3. Presenças:** Os membros do Conselho de Administração indicados no item 6 abaixo. **4. Mesa:** Rubens Ometto Silveira Mello, como Presidente; Fátyma Blum Gonçalves, como Secretária. **5. Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade dos conselheiros presentes, ressalvadas as abstenções dos legalmente impedidos: **5.1.** Aprovar, por unanimidade, nos termos do Artigo 40, §1º do Estatuto Social da Companhia, a distribuição de dividendos a conta de reserva de lucros, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). **5.1.1.** Em complemento ao item 5.1 acima, serão pagos R\$ 0, 81043951736 por ação ordinária, considerando-se as ações ordinárias de emissão da Companhia, não consideradas as ações mantidas em tesouraria na data-base. **5.1.2.** Os dividendos ora declarados serão pagos aos acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia em 16 de junho de 2025 (data-base), em uma parcela, no dia 25 de junho de 2025, sem atualização monetária ou incidência de juros entre a presente data e a data do efetivo pagamento dos dividendos ora declarados. A partir de 17 de junho de 2025 (inclusive), as ações da Companhia serão negociadas "ex-dividendos". **5.2.** Aprovar, por recomendação do Comitê de Sustentabilidade, a Política Ambiental da Companhia, bem como a sua divulgação. **5.3.** Re-ratificar o texto do item 5.7 da ata de reunião deste Conselho de Administração, realizada em 24 de abril de 2025 ("RCA de 24.04.2025"), que passa a ter a seguinte redação: "5.7 Em observância ao disposto no Artigo 26, (xxiv), do Estatuto Social da Companhia, como recomendação do Comitê de Pessoas, Nomeação e Remuneração, aprovar a eleição e reeleição dos atuais membros do Comitê Operacional ("CO), como órgão de assessoramento ao Conselho de Administração, cujo mandato coincidirá com o mandato do Conselho de Administração da Companhia a expirar na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2027, mediante eleição dos seguintes membros". **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração e lavrada esta Ata, a qual, lida, foi aprovada e assinada pelos presentes. (Ass.): Mesa: *Rubens Ometto Silveira Mello, como Presidente; Fátyma Blum Gonçalves, como Secretária. Conselheiros: Rubens Ometto Silveira Mello, como Presidente; Marcelo Eduardo Martins, como Vice-Presidente; Maria Rita de Carvalho Drummond; Julio Fontana Neto; Riccardo Arduini; Aurélio Pavinato; Janet Dysdale; Maria Carolina Ferreira Lacerda; e Marina Barrene de Artagão Quental.* Fátyma Blum Gonçalves - Secretária - OAB/PR nº 73.891; **JUCEPAR:** Certifico o registro em 23.06.2025 sob o nº 20252952669. Protocolo 252952669 de 23.06.2025. Leandro Marcos Raysel Biscaia, Secretário-Geral.

## RUMO S.A.

CNPJ.MF sob nº 02.387.241/0001-60 - NIRE nº 413.000.19886 - Companhia Aberta - Categoria A  
**Ata da Reunião do Conselho Fiscal Realizada em 06 e 08.05.2025**  
No dia 06 de maio de 2025, às 14:00, reuniram-se os membros efetivos do Conselho Fiscal abaixo assinados, com a presença do Sr. Guilherme Lelis Bernardo Machado, Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores, do Sr. Valtter Pedrosa Barretto Junior, Vice-Presidente Jurídico, Compliance e Socioambiental, do Sr. Luiz Antônio Ferrari Neto, Diretor Jurídico, do Sr. Roque Hülse, Gerente Executivo de Controladoria, do Sr. Felipe Lima Saraiva, Gerente Executivo de Relações com Investidores, da Sra. Rafaela da Fonseca Franquini, Gerente de Controles Internos, da Sra. Ana Paula Viana Machado, Gerente de Compliance, como representantes da Companhia, e em tempo parcial a presença dos representantes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. ("PWC" ou "Auditores Independentes"), os Srs. Vinícius Rego, Gabriel Pintarelli Filho, Daniela Quiroz e Talita Mendonça, com a finalidade de analisar as demonstrações financeiras intermediárias relativas ao 1º trimestre de 2025 ("1TRI2025"), e apreciar, como temas informativos, o acompanhamento do desempenho da Companhia no 1TRI2025, as contingências jurídicas, acompanhamento das metas atreladas à sustentabilidade em captações financeiras, acompanhamento dos termos da Resolução CVM 193/2023 e temas de controles internos SOX 2024 e as atualizações sobre o Canal de Ética. Os materiais para leitura e apresentações relativas aos temas mencionados foram enviados para os membros do Conselho Fiscal antecipadamente e permanecerá arquivados na sede da Companhia. Inicialmente, consignou-se sobre a Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada em 24 de abril de 2025 ("AGO"), na qual os acionistas da Companhia deliberaram, entre outras matérias, sobre: (i) a fixação do número de membros do Conselho Fiscal em 5 (cinco); (ii) a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social 2025, com mandato a encerrar-se na assembleia geral ordinária de 2026; e (iii) a eleição do Presidente do Conselho Fiscal para o exercício social 2025, com mandato a encerrar-se na assembleia geral ordinária de 2026. Conforme as deliberações em AGO, a composição do Conselho Fiscal para o referido mandato ficou da seguinte forma: Composição do Conselho Fiscal: Titular: Paulo Clovis Ayres Filho - Presidente // Suplente: Moisés da Cunha Mouta // Titular: Marcelo Curti // Suplentes: Nadir Dancini Barsanulfo // Titular: Carla Alessandra Trematore // Suplentes: Vanessa Claro Lopes // Titular: Guido Barbosa de Oliveira // Suplentes: Guilherme José de Vasconcelos Cerqueira // Reginaldo Ferreira Alexandre // Suplentes: Aristóteles Nogueira Filho: Os membros efetivos presentes na reunião ratificaram a eleição do Sr. Paulo Clovis Ayres Filho como Presidente do Conselho Fiscal. Os Auditores Independentes apresentaram o resultado da revisão, esclarecendo que os trabalhos estão substancialmente concluídos, sem temas relevantes pendentes. A Administração da Companhia apresentou os dados sobre o desempenho da Companhia e os resultados do 1TRI2025, tendo sido prestados os esclarecimentos solicitados pelos membros efetivos deste Conselho aos representantes da Administração e dos Auditores Independentes. A Administração da Companhia também apresentou atualizações sobre as contingências jurídicas, indicando que as provisões para contingências contabilizadas e informadas nas demonstrações financeiras são consideradas adequadas. A Administração da Companhia apresentou aos membros do Conselho Fiscal as atualizações sobre os indicadores de sustentabilidade atrelados a compromissos públicos e captações financeiras. Adicionalmente, foi consignado que a Administração apresentará o andamento da adoção das normas IASB, Resolução CVM193/23, sobre a elaboração e divulgação de informações financeiras relacionadas a sustentabilidade, oportunamente ao longo do exercício. A Administração da Companhia apresentou a conclusão sobre a revisão dos controles internos SOX na auditoria 2024 da Companhia, conforme testes da administração e da BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., sendo que os resultados foram apresentados com a incidência de 1 deficiência significativa - SD e 16 deficiências de controle - CD apontadas pelos auditores. Ainda que as deficiências não apresentem materialidade significativa de acordo com a administração e serão tratadas no atual exercício, os membros do Conselho Fiscal recomendaram que a Companhia avalie a atualização do Formulário de Referência para contemplar a SD informada pelos auditores. A Administração da Companhia também apresentou aos membros do Conselho Fiscal as atualizações sobre o Canal de Ética e ressaltou não ter havido denúncia crítica (incluindo fraudes e/ou atos de corrupção) e/ou que que envolvesse os executivos seniores da Companhia, como tampouco denúncias envolvendo a integridade das demonstrações financeiras intermediárias do 1TRI2025. Os trabalhos foram suspensos, até que os auditores independentes concluíam os trabalhos, emitam seu relatório e que o Conselho de Administração aprove as informações financeiras. Retomados os trabalhos em 08 de maio de 2025, às 17:00, os membros efetivos do Conselho Fiscal, considerando os esclarecimentos da Administração e a emissão do Relatório dos Auditores Independentes, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições do artigo 163 da Lei nº 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia, procederam à análise das informações financeiras intermediárias do 1TRI2025, e não se opuseram à sua divulgação ao mercado. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada e a presente ata lida, achada conforme e assinada pelos membros efetivos do Conselho Fiscal. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 08 de maio de 2025. Fátyma Blum Gonçalves - OAB/PR nº 73.891 - Secretária e Advogada; **JUCEPAR:** Certifico o registro em 12.05.25 sob o nº 20252273761. Protocolo 252273761 de 12.05.2025. Leandro Marcos Raysel Biscaia, Secretário-Geral.

## TERMINAL MULTIMODAL DE GRÃOS E FERTILIZANTES S.A.

CNPJ/MF nº 50.148.742/0001-37 - NIRE nº 41.300.320.632 - Companhia Fechada  
**Ata de Reunião da Diretoria Realizada em 19.03.2025**  
**1. Hora, data e local:** As 10h00min do dia 19 de março de 2025, de forma exclusivamente digital, tendo sido considerada como realizada na sede social do Terminal Multimodal de Grãos e Fertilizantes S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Emílio Bertolini, 100, sala Rondonópolis, Bairro Cajuru, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.920-030. **2. Presenças:** A totalidade dos diretores da Companhia, indicados no item 7 da presente ata. Presentes também os(as) Sr(s). Ana Luisa de Assis Perina Perez, Douglas Henrique Caraga, Humberto Fregni, Leticia Alves Pereira Macedo, Samantha Zangaro dos Santos e Sergio Lannes Loureiro, como representantes da acionista Rumo; e os(as) Sr(s). Aline Cavalheire, Ezequiel Simmermacher, Karina Molina e Yuji Nagata, como representantes da acionista CHS. **3. Mesa:** Anderson Bezerra Viana, como Presidente; Nicolas de Castro, como Secretário. **4. Convocação:** Dispensada em razão da presença da totalidade dos diretores da Companhia. **5. Ordem do Dia:** Temas Informativos: **(a)** Segurança; **(b)** Status Projeto e Licenças; **(c)** Contratos e; **(d)** Status Financeiro. **6. Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade dos Diretores presentes, ressalvadas as abstenções dos legalmente impedidos: **6.1** O Sr. Humberto Fregni, representante da Rumo, apresentou o status de Segurança; status do Projeto e Licenças e, Contratos, Condições Precedentes e de Segurança, nos termos do Anexo 6.1 desta ata, o qual permanecerá arquivado na sede da Companhia em razão da sua confidencialidade. **6.2** A Sra. Ana Luisa de Assis Perina Perez, representante da Rumo, apresentou o status Financeiro da Companhia, nos termos do Anexo 6.2 desta ata, o qual permanecerá arquivado na sede da Companhia em razão da sua confidencialidade. **7. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, achada conforme, e assinada por todos os Diretores. (Ass.): *Anderson Bezerra Viana e Horacio Emílio Ackermann.* Confere com o original lavrado em livro próprio. Curitiba, 19 de março de 2025. **Nicolas de Castro** - OAB/PR 110.999 - Secretário e Advogado; **JUCEPAR:** Certifico o registro em 09.05.25 sob o nº 20252242513. Protocolo nº 252242513 de 09.05.25. Leandro Marcos Raysel Biscaia, Secretário-Geral.

## TERMINAL MULTIMODAL DE GRÃOS E FERTILIZANTES S.A.

CNPJ/MF nº 50.148.742/0001-37 - NIRE nº 41.300.320.632 - Companhia Fechada  
**Ata de Reunião da Diretoria Realizada em 09 de Abril de 2025**  
**1. Hora, Data e Local:** As 10h00min do dia 09 de abril de 2025, de forma exclusivamente digital, tendo sido considerada como realizada na sede social do Terminal Multimodal de Grãos e Fertilizantes S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Emílio Bertolini, 100, sala Rondonópolis, Bairro Cajuru, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.920-030. **2. Presenças:** A totalidade dos diretores da Companhia, indicados no item 7 da presente ata. Presentes também a Sra. Ana Luisa de Assis Perina Perez, como representante da acionista Rumo, o Sr. Humberto Fregni membros colaboradores da Companhia; os(as) Sr(s). Ezequiel Simmermacher, Yuji Nagata e Karina Molina, como representantes da acionista CHS; e a representante da Deloitte Assessoria e Consultoria Ltda., Sra. Rebeca Rodrigues da Silva Antunes. **3. Mesa:** Anderson Bezerra Viana, como Presidente; Fátyma Blum Gonçalves, como Secretária. **4. Convocação:** Dispensada em razão da presença da totalidade dos diretores da Companhia. **5. Ordem do Dia:** Temas Informativos: **(a)** Status Projeto; **(b)** Contratos; **(c)** Condições Precedentes; **(d)** Segurança; e **(e)** Report informativo da Deloitte, baseado nas métricas da Companhia. **6. Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade dos Diretores presentes, ressalvadas as abstenções dos legalmente impedidos: **6.1** O Sr. Humberto Fregni, representante da Rumo, apresentou o status do Projeto, Contratos, Condições Precedentes e de Segurança, nos termos do Anexo 6.1 desta ata, o qual permanecerá arquivado na sede da Companhia em razão da sua confidencialidade. a. Consignar que o Sr. Yuji Nagata solicitou que nas apresentações realizadas também conste o TCO - Total Cost of Ownership, inclusive com custos de quebras, contingências e demais impactos. **6.2** A Sra. Rebeca Rodrigues da Silva Antunes, representante da Deloitte, apresentou o report informativo pelo assessor independente da Companhia, nos termos do Anexo 6.2 desta ata, o qual permanecerá arquivado na sede da Companhia em razão da sua confidencialidade. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, achada conforme, e assinada por todos os Diretores. (Ass.): *Anderson Bezerra Viana e Horacio Emílio Ackermann.* Confere com o original lavrado em livro próprio. Curitiba, 09 de abril de 2025. **Fátyma Blum Gonçalves** - Secretária e Advogada - OAB/PR 73.891. **JUCEPAR:** Certifico o registro em 12/05/2025 sob o nº 20252241410. Protocolo: 252241410 de 12/05/2025. Leandro Marcos Raysel Biscaia, Secretário-Geral.

## TERMINAL MULTIMODAL DE GRÃOS E FERTILIZANTES S.A.

CNPJ/MF nº 50.148.742/0001-37 - NIRE nº 41.300.320.632 - Companhia Fechada  
**Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 23.05.2025**  
**1. Data, hora e local:** No dia 23 de maio de 2025, às 14h00min, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Emílio Bertolini, nº 100, Bairro Cajuru, CEP 82.920-030. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presenças de Acionistas" da Companhia. **3. Mesa:** Horacio Emílio Ackermann, como Presidente; Fátyma Blum Gonçalves, como Secretário. **4. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença de todos os acionistas, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/1976. **5. Ordem do dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(a)** alteração do objeto social da Companhia; **(b)** alterar o prazo de duração da Companhia; **(c)** incluir parágrafos no artigo 28 do Estatuto Social da Companhia; e **(d)** consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, e após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas ou restrições. **6.1.** Aprovar a alteração do objeto social da Companhia, para tornar a Companhia uma sociedade de propósito específico, com foco na construção, operação, exploração de instalação portuária de empredimento no Porto de Santos, Município de Santos, Estado de São Paulo, bem como a movimentação de produtos agrícolas, a granel, outras mercadorias e fertilizantes, por consequência, o artigo 2º do Estatuto Social será alterado, passando a vigorar com a seguinte redação: *Art. 2º. A Companhia é uma sociedade de propósito específico, tem por objeto social a construção, operação, exploração comercial de instalação portuária de terminal, através de empreendimento no Porto de Santos, Município de Santos, Estado de São Paulo, para movimentação de produtos agrícolas, a granel, outras mercadorias afins e fertilizantes. Parágrafo único. A Companhia poderá exercer de forma secundária a atividade de administração de bens próprios, e a participação, diretamente ou através de subsidiárias, no capital social de outras sociedades, no país ou no exterior.* **6.2.** Aprovar a alteração do prazo de duração da Companhia, para tornar seu prazo indeterminado, por consequência, o artigo 4º do Estatuto Social será alterado, passando a vigorar com a seguinte redação: *Art. 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado, enquanto perdurar a execução do objeto social descrito no artigo 2º deste Estatuto Social.* **6.3.** Aprovar a alteração do artigo 28 do Estatuto Social Companhia, para incluir os parágrafos primeiro e segundo, por consequência, o artigo 28 do Estatuto Social será alterado, passando a vigorar com a seguinte redação: *Art. 28. Sujeito a qualquer autorização prévia exigida pela Assembleia Geral e/ou pelo Conselho de Administração nos termos deste Estatuto Social, a Companhia será representada: (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, observadas as demais disposições aplicáveis do Acordo de Acionistas. Parágrafo 1º. A Companhia poderá ser representada por 2 (dois) procuradores, por instrumento público ou particular. Parágrafo 2º. A Companhia poderá ser representada por 1 (um) procurador devidamente constituído nos termos deste Estatuto Social, por instrumento público e, eventualmente, por instrumento particular, nos casos de poderes ad iudicia, conforme avaliação da administração da Companhia. Parágrafo 3º. As procurações outorgadas pela Companhia deverão sempre ser assinadas por, ao menos, 2 (dois) Diretores em conjunto e conter poderes específicos. Exceto no caso de procurações ad iudicia, as procurações deverão ter um prazo de validade não superior a 1 (um) ano, bem como proibição expressa de subestabelecimento. Parágrafo 4º. Os Diretores e procuradores devem abster-se de envolver a Companhia em atividades e negócios fora de seu objeto social, bem como de praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.* **6.4.** Em razão das deliberações constante nos itens 6.1 a 6.3 acima e das deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de dezembro de 2024, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia nos termos do Anexo I da presente ata. **7. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: **(a) RUMO S.A.**, neste ato representada por Pedro Marcus Lira Palma e Guilherme Lelis Bernardo Machado, nos termos de seu Estatuto Social; e **(b) CHS AGRONEGÓCIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, neste ato representada por Horacio Emílio Ackermann e João Henrique de Paiva Baptistella, nos termos de seu Contrato Social ou por meio de procuração outorgada. Certifico que a presente ata confere com e cópia fiel da lavrada em livro próprio. Curitiba, 23 de maio de 2025. **Fátyma Blum Gonçalves** - Advogada e Secretária - OAB/PR nº 73.891; **JUCEPAR:** Certifico o registro em 02.06.2025 sob o nº 20252609085. Protocolo 252609085 de 02.06.2025. Leandro Marcos Raysel Biscaia, Secretário-Geral.

## RUMO S.A.

CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60 - NIRE 413.000.19886 - Companhia Aberta - Categoria A  
**Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 24 de Abril de 2025**  
**1. Data, Hora e Local:** Realizada em 24 de abril de 2025, às 18:00 horas, por meio de videoconferência. **2. Convocação:** Dispensada, em razão da presença da totalidade dos membros, conforme indicado no item 6 abaixo. **3. Presenças:** Os membros do Conselho de Administração, conforme indicado no item 6 abaixo. **4. Mesa:** Rubens Ometto Silveira Mello, como Presidente; Fátyma Blum Gonçalves, como Secretária. **5. Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade dos presentes e ressalvadas as abstenções dos legalmente impedidos: **5.1.** Aprovar, a revisão e publicação do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia e do Regimento Interno dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração, nos termos do Anexo 5.1 desta ata, que permanecerá arquivado na sede da Companhia. **5.2.** Em observância ao disposto no Artigo 26, (xxiv), do Estatuto Social da Companhia, como recomendação do Comitê de Pessoas, Nomeação e Remuneração, aprovar a eleição dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário ("CAUD"), com mandato a expirar na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2026, a contar da presente data: **(f)** Sra. **Maria Carolina Ferreira Lacerda**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.258.292-9, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 151.686.438-76, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Al. Tocantins, 75, 5º andar, Alphaville Industrial, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, como **Coordenadora e membro independente;** **(ii)** Sr. **João Ricardo Ducatti**, brasileiro, casado, administrador, portador de cédula de identidade RG/SSP/SP nº 6.282.749 e inscrito no CPF/MF sob o nº 513.139.448-15, domiciliado profissionalmente na Av. Brigadeiro Faria Lima, 4100, 3º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04.538-132, como membro independente; e **(iii)** Sr. **Felício Mascarenhas de Andrade**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de cédula de identidade RG/SSP/SP nº 23.134.687-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 159.659.608-24, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Paulista, nº 2300, andar Pilots, Bela Vista, CEP: 01310-300, como membro independente. **5.3.** Em observância ao disposto no Artigo 26, (xxviii), do Estatuto Social da Companhia, como recomendação do Comitê de Pessoas, Nomeação e Remuneração, aprovar a eleição dos membros abaixo indicados para compor o Comitê de Partes Relacionadas ("CPR"), cujo mandato coincidirá com o mandato do Conselho de Administração da Companhia a expirar na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2027: **(i)** **Maria Rita de Carvalho Drummond**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 60.990.387-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 052.815.287-42, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 15º andar, como **Presidente do CPR;** **(ii)** **Maria Carolina Ferreira Lacerda**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.258.292-9, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 151.686.438-76, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Al. Tocantins, 75, 5º andar, Alphaville Industrial, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, como membro titular e independente do CPR; **(iii)** **Aurélio Pavinato**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 6038302706 SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 494.973.590-04, residente e domiciliado na cidade de Rua Eng. Ildefonso Simões Lopes, 190, Apto. 901, Bairro 14 Figueiras, CEP 91.330-180 - Porto Alegre - RS, com endereço comercial na Av. Dr. Nilo Pecanha, 2900 - 14 andar, Iguatemi Business, CEP 91.330-001 - Porto Alegre - RS, como membro titular e independente do CPR. **5.4.** Em observância ao disposto no Artigo 26, (xxv), do Estatuto Social da Companhia, como recomendação do Comitê de Pessoas, Nomeação e Remuneração, aprovar a eleição dos membros abaixo indicados para compor o Comitê de Sustentabilidade ("CS"), cujo mandato coincidirá com o mandato do Conselho de Administração da Companhia a expirar na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2027: **(i)** **Marcelo Eduardo Martins**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MN sob o nº 084.530.118-77 e portador da cédula de identidade RG nº 15.465.270 SSP/SP, domiciliado profissionalmente na Av. Brigadeiro Faria Lima, 4100, 15º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04.538-132, como **Presidente do CEF;** **(ii)** **Ricardo Arduini**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3.812.723 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.751.668-91, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 3º andar, como membro titular do CEF; e eleger o Sr. **Giancarlo Arduini**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 33.830.765-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.224.798-93, residente e domiciliado na Av. Horácio Lafer, 815, apto. 91, CEP 04538-083, Cidade e Estado de São Paulo, como membro suplente do CEF; e **(iii)** **Burkhard Otto Cordes**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MN sob o nº 286.074.808-39 e portador da cédula de identidade RG nº 13.255.194-9 SSP/SP, domiciliado profissionalmente na Av. Brigadeiro Faria Lima, 4100, 15º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04.538-132, como membro titular do CEF. **5.6.** Em observância ao disposto no Artigo 26, (xxvii), do Estatuto Social da Companhia, como recomendação do Comitê de Pessoas, Nomeação e Remuneração, aprovar a eleição dos membros do Comitê de Pessoas, Nomeação e Remuneração ("CPNR"), cujo mandato coincidirá com o mandato do Conselho de Administração da Companhia a expirar na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2027: **(i)** **Marcelo Eduardo Martins**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MN sob o nº 084.530.118-77 e portador da cédula de identidade RG nº 15.465.270 SSP/SP, domiciliado profissionalmente na Av. Brigadeiro Faria Lima, 4100, 15º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04.538-132, como membro titular e **Presidente do CPNR;** **(ii)** **Maria Rita de Carvalho Drummond**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 60.990.387-1 e inscrita no CPF/ME sob o nº 052.815.287-42, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 15º andar, como membro titular e independente do CPNR; **(iii)** **Ricardo Arduini**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3.812.723 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.751.668-91, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 3º andar, como membro titular do CPNR; e eleger o Sr. **Giancarlo Arduini**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 33.830.765-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.224.798-93, residente e domiciliado na Av. Horácio Lafer, 815, apto. 91, CEP 04538-083, Cidade e Estado de São Paulo, como membro suplente do CPNR; **(iv)** **Marina Barrene de Artagão Quental**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da carteira de identidade IFF/RJ nº 05978569-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 772.073.197-20, residente e domiciliada na Av. Epitácio Pessoa 2214, apt. 705, CEP 22411-072, Rio de Janeiro - RJ, como membro titular e independente do CPNR; **(v)** **Cláudia Falcão da Motta**, brasileira, casada, psicóloga, RG 52.082.000-9 e CPF 480.834.960-49, residente e domiciliada profissionalmente na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 15º andar, como membro titular e coordenadora do CPNR. **5.7.** Em observância ao disposto no Artigo 26, (xxviii), do Estatuto Social da Companhia, como recomendação do Comitê de Pessoas, Nomeação e Remuneração, aprovar a eleição e reeleição dos atuais membros do Comitê Operacional ("CO), como órgão de assessoramento ao Conselho de Administração, cujo mandato coincidirá com o mandato do Conselho de Administração da Companhia a expirar na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2025, mediante eleição dos seguintes membros: **(i)** **Julio Fontana Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MN sob o nº 662.087.508-49 e portador da cédula de identidade RG nº 4.919.248-6 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 15º andar, como **Presidente do CO;** **(ii)** **Pedro Marcus Lira Palma**, brasileiro, casado, engenheiro, titular e portador da cédula de identidade RG/SSP/PE nº 4.421.053, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.547.764-01, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 3º andar, como membro titular do CO; **(iii)** **Cristiano Carvalho Brasil**, brasileiro, casado, Engenheiro da Computação, RG 27.364.644-8 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 218.711.228-48, residente e domiciliado profissionalmente na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 3º andar, Bairro Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04538-132, como membro titular do CO; **(iv)** **José Carlos Brossier Oliver**, brasileiro, casado, Diretor, portador do RG nº 7565525/SESP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.574.848-24, residente e domiciliado profissionalmente na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 3º andar, Bairro Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04538-132, como membro titular do CO. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração e lavrada esta Ata, a qual, lida, foi aprovada e assinada pelos presentes. (Ass.): Mesa: *Rubens Ometto Silveira Mello, como Presidente; Fátyma Blum Gonçalves, como Secretária. Conselheiros: Rubens Ometto Silveira Mello, como Presidente; Marcelo Eduardo Martins, como Vice-Presidente; Maria Rita de Carvalho Drummond; Julio Fontana Neto; Riccardo Arduini, Maria Carolina Ferreira Lacerda, Janet Dysdale, Aurélio Pavinato e Marina Barrene de Artagão Quental.* Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 24 de abril de 2025. Fátyma Blum Gonçalves - Secretária - OAB/PR nº 73.891. **JUCEPAR:** Certifico o registro em 08/05/2025 sob o nº 20252203852. Protocolo: 252203852 de 08.05.2025. Leandro Marcos Raysel Biscaia, Secretário-Geral.

# O Jornal BEM PARANÁ conta com uma equipe qualificada para cuidar da Publicidade Legal de sua empresa.

# PUBLICIDADE LEGAL



**FTS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**  
CNPJ nº 23.033.661/0001-19 NIRE 41300292302

#### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2025

**1 DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 15 de julho de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **FTS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, localizada na Avenida João Gualberto, nº 1698, 4º andar, bairro Juvevê, CEP 80030-001, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná (“**Companhia**”).

**2 PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), conforme assinatura constantes do Livro de Presença de Acionistas.

**3 MESA:** **Presidente:** Sr. Valdecio Antônio Bombonato; **Secretário:** Sr. Almir Jorge Bombonato.

**4 ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) a realização da 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em série única, para colocação privada, da Companhia (“**Notas Comerciais 3ª Emissão**” e “**3ª Emissão**”, respectivamente) e os seus respectivos termos e condições, mediante a celebração do “**Termo de Emissão da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da FTS Participações Societárias S.A.**” a ser celebrado entre a Companhia e a **CR SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 152, sala 302, Ipanema, CEP 22.410-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.116.288/0001-90, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33300345621, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob o nº 787 (“**Securizadora**”), na qualidade de titular das Notas Comerciais 3ª Emissão, a **FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na avenida Ayrton Senna da Silva, nº 7520, Parque São João, CEP 83212-090, inscrita no CNPJ sob o nº 80.276.314/0001-50 (“**Fortesolo**”), o Sr. **VALDECIO ANTONIO BOMBONATTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.287.152-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (“**CPF**”) sob o nº 335.683.759-15, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pinhais, estado do Paraná, na rua dos Colibris, nº 189, Casa Alhavelle Graciosa, CEP 83327-150 (“**Valdecio**”), o Sr. **ALMIR JORGE BOMBONATTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 750.346-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 097.759.949-34, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, estado do Paraná, na rua Pedro Ivo, Região dos Lagos, CEP 85812-171 (“**Almir**”), e em conjunto com o Valdecio, “**Avalistas Pessoas Físicas**” e, em conjunto com a Fortesolo, “**Avalistas**” e a Sra. **CELIA SILVA BOMBONATTO**, brasileira, aposentada, casada sob o regime de comunhão de bens com Almir, portadora do RG nº 928.845-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 881.419.509-91, ambos residentes e domiciliados em Cascavel, estado do Paraná, na rua Pedro Ivo, Região dos Lagos, CEP 85812-171 (“**Celia**” e “**Termo de Emissão 3ª Emissão**”, respectivamente), as quais servirão de lastro para a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com quirografia, em série única, da Securizadora (“**Debêntures**”), nos termos do “**Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, em Série Única, para Distribuição Pública em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Opea Securizadora S.A., Lastreadas em Notas Comerciais Escriturais Devidas pela FTS Participações Societárias S.A.**”, a ser celebrado entre a Securizadora e a **GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, parte 3, bloco Itanhangá, sala 3.105, Barra da Tijuca, CEP 22775-003, inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.264/0001-04, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“**Agente Fiduciário**” e “**Escritura de Emissão**”, respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“**Oferta**”).

(ii) a realização da 4ª (quarta) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em série única, para colocação privada, da Companhia (“**Notas Comerciais 4ª Emissão**” e “**4ª Emissão**”, respectivamente), e em conjunto com a 3ª Emissão, “**Emissões**”, respectivamente), a ser realizada nos termos da Lei 14.195, e os seus respectivos termos e condições, mediante a celebração do “**Termo de Emissão da 4ª (Quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da FTS Participações Societárias S.A.**”, a ser celebrado entre o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Notas Comerciais 4ª Emissão, os Avalistas e a Celia, a ser realizada nos termos da Lei 14.195 (“**Termo de Emissão 4ª Emissão**”) e, em conjunto com o Termo de Emissão 3ª Emissão, “**Termos de Emissão**”);

(iii) aprovação da outorga e constituição, pela Companhia, das Garantias Reais (conforme abaixo definidas), destinadas a assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definidas), nos termos a serem previstos nos Contratos de Garantia (conforme abaixo definidos);

(iv) aprovação do compartilhamento das Garantias Reais entre os credores das dívidas representadas pelas Notas Comerciais 3ª Emissão e pelas Notas Comerciais 4ª Emissão (“**Compartilhamento das Garantias Reais**”), sem ordem de preferência de recebimento no caso de execução, na proporção do respectivo saldo devedor de cada credor, de acordo com os termos e condições previstos nos Termos de Emissão e nos respectivos Contratos de Garantia;

(v) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à implementação e à realização das Emissões e das Garantias Reais, conforme aplicável, bem como de seus eventuais aditamentos que se façam necessários às Emissões e às Ofertas e a constituição das Garantias Reais, incluindo, mas não se limitando, aos Termos de Emissão, aos Contratos de Garantia (conforme abaixo definidos), aos Contratos de Conta Vinculadas (conforme abaixo definidos) e quaisquer outros documentos que se façam necessários para a formalização dos Documentos da Operação (conforme definido nos Termos de Emissão) e seus eventuais aditamentos;

(vi) a autorização à diretoria e aos demais representantes da Companhia para que sejam praticados todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas nessa assembleia geral; e

(vii) a ratificação de todos os demais atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou pelos demais representantes legais da Companhia relacionados às Emissões, à Oferta e às Garantias Reais.

**5 DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas:

(i) aprovar a 3ª Emissão com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no Termo de Emissão 3ª Emissão:

(a) **Número da Emissão:** A 3ª Emissão representa a 3ª (terceira) emissão de notas comerciais da Companhia;

(b) **Valor Total da Emissão:** O valor total da 3ª Emissão é de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), na Data de Emissão 3ª Emissão (conforme definido abaixo);

(c) **Número de Séries:** A 3ª Emissão será realizada em série única;

(d) **Quantidade de Notas Comerciais:** Serão emitidas 110.000 (cento e dez mil) Notas Comerciais 3ª Emissão;

(e) **Valor Nominal Unitário:** As Notas Comerciais 3ª Emissão terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão 3ª Emissão (“**Valor Nominal Unitário 3ª Emissão**”);

(f) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais 3ª Emissão será aquela prevista no Termo de Emissão 3ª Emissão (“**Data de Emissão 3ª Emissão**”);

(g) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto no Termo de Emissão 3ª Emissão e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de resgate antecipado das Notas Comerciais 3ª Emissão previstas no Termo de Emissão 3ª Emissão, as Notas Comerciais 3ª Emissão terão prazo de vigência de 2.919 (dois mil novecentos e noventa e nove) dias contados da Data de Emissão 3ª Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser prevista no Termo de Emissão 3ª Emissão (“**Data de Vencimento 3ª Emissão**”);

(h) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos em decorrência das Notas Comerciais 3ª Emissão serão utilizados, pela Companhia, para

(a) a integralização de novas cotas a serem emitidas pelo **Pedrosa Fundo Investimento Multimercado Responsabilidade Limitada**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.096.256/0001-00 (“**Novas Cotas FIM Pedrosa**” e “**FIM Pedrosa**”, respectivamente), o qual, por sua vez, destinará tais recursos integralmente para a aquisição de 63.947.92092352 cotas do **Q-PAR09 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.098.888/0001-03 (“**Cotas FIP QPAR**”);

(i) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Notas Comerciais 3ª Emissão serão emitidas sob a forma exclusivamente escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados, nos termos do artigo 45 da Lei 14.195 sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais 3ª Emissão será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador (conforme definido no Termo de Emissão 3ª Emissão);

(j) **Atualização Monetária das Notas Comerciais:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário 3ª Emissão, conforme o caso, não será atualizado monetariamente;

(k) **Subscrição e Integralização das Notas Comerciais 3ª Emissão e Vinculação à Emissão das Debêntures:** As Notas Comerciais 3ª Emissão serão inscritas e integralizadas exclusivamente pela Securizadora e sem coobrigação, à vista e em moeda corrente nacional, após verificação, pela Securizadora, da efetiva subscrição e integralização das Debêntures, em cada data de integralização das Debêntures, observados os termos e condições da Escritura de Emissão, sendo que (a) na data da 1ª (primeira) integralização de Notas Comerciais 3ª Emissão (“**Primeira Data de Integralização**”), as Notas Comerciais 3ª Emissão serão integralizadas pelo Valor Nominal Unitário 3ª Emissão, observado o disposto no Termo de Emissão 3ª Emissão e, (b) caso aplicável, nas demais datas de integralização (cada qual, uma “**Data de Integralização**”), pelo Valor Nominal Unitário 3ª Emissão acrescido da Remuneração 3ª Emissão, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização 3ª Emissão (inclusive) das Notas Comerciais 3ª Emissão até a data da sua efetiva integralização (exclusive);

(l) **Remuneração das Notas Comerciais 3ª Emissão:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 3ª Emissão, conforme o caso, incidirão, a partir da Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais 3ª Emissão, juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão - Balcão B3 (“**B3**”) no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de *spread* de 4,60% (quatro inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Remuneração 3ª Emissão**”), calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração 3ª Emissão (conforme definido abaixo) imediatamente

anterior (inclusive), conforme o caso, até o final de cada Período de Capitalização (conforme definido no Termo de Emissão 3ª Emissão) (exclusive), calculada de acordo com a fórmula prevista no Termo de Emissão 3ª Emissão;

(m) **Periodicidade de Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) das Notas Comerciais 3ª Emissão, Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais 3ª Emissão (conforme abaixo definido), Resgate Antecipado Obrigatório (das Notas Comerciais 3ª Emissão (conforme abaixo definido), Amortização Extraordinária Obrigatória das Notas Comerciais 3ª Emissão (conforme abaixo definido) e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais 3ª Emissão, nos termos previstos no Termo de Emissão 3ª Emissão, a Remuneração 3ª Emissão será paga

(a) semestralmente, até a 1ª (primeira) Data de Pagamento de Amortização (exclusive); e (b) mensalmente, a partir da 1ª (primeira) Data de Pagamento de Amortização (inclusive), até a Data de Vencimento 3ª Emissão, conforme datas constantes do cronograma de pagamentos previsto no Anexo I ao Termo de Emissão 3ª Emissão, sendo o primeiro pagamento devido na data prevista no Termo de Emissão 3ª Emissão e o último na Data de Vencimento 3ª Emissão (sendo cada uma das datas de pagamento da Remuneração 3ª Emissão descritas no Anexo I ao Termo de Emissão 3ª Emissão uma “**Data de Pagamento de Remuneração 3ª Emissão**”);

(n) **Amortização das Notas Comerciais 3ª Emissão:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais 3ª Emissão, Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais 3ª Emissão, Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais 3ª Emissão, Amortização Extraordinária Obrigatória das Notas Comerciais 3ª Emissão e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais 3ª Emissão, nos termos do Termo de Emissão 3ª Emissão, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 3ª Emissão, conforme o caso, será amortizado mensalmente, em parcelas iguais e consecutivas, a partir do 24º (vigésimo quatro) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, conforme tabela constante do Anexo I ao Termo de Emissão 3ª Emissão, sendo o primeiro pagamento devido na data indicada no Termo de Emissão 3ª Emissão (“**1ª (primeira) Data de Pagamento de Amortização**”) e o último na Data de Vencimento 3ª Emissão (“**Amortização**”);

(o) **Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais 3ª Emissão:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão 3ª Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais 3ª Emissão (sendo vedado o resgate parcial) (“**Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais 3ª Emissão**”). O Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais 3ª Emissão será operacionalizado na forma prevista no Termo de Emissão 3ª Emissão;

(p) **Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais 3ª Emissão:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, realizar a amortização extraordinária parcial das Notas Comerciais 3ª Emissão, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais 3ª Emissão (“**Limite da Amortização Extraordinária das Notas Comerciais 3ª Emissão**” e “**Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais 3ª Emissão**”, respectivamente). A ser Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais 3ª Emissão será operacionalizada na forma prevista no Termo de Emissão 3ª Emissão;

(q) **Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais 3ª Emissão:** Caso, após a subscrição e integralização das Notas Comerciais 3ª Emissão e a qualquer momento durante a sua vigência (inclusive antes ou depois de eventual Evento de Vencimento Antecipado 3ª Emissão (conforme definido abaixo)) seja verificada a ocorrência de um Evento de Liquidez (conforme definido abaixo), a Companhia deverá, por si e por qualquer Sociedade Objeto do Evento de Liquidez (conforme definido no Termo de Emissão 3ª Emissão), destinar a integralidade dos recursos oriundos do Evento de Liquidez ao resgate antecipado obrigatório das Notas Comerciais 3ª Emissão (sendo vedado o resgate parcial), em até 5 (cinco) dias contados da data da ocorrência do respectivo Evento de Liquidez, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de Emissão 3ª Emissão (“**Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais 3ª Emissão**”). O Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais 3ª Emissão será operacionalizado na forma prevista no Termo de Emissão 3ª Emissão;

(r) **Amortização Extraordinária Obrigatória das Notas Comerciais 3ª Emissão:** Caso, após a subscrição e integralização das Notas Comerciais 3ª Emissão e a qualquer momento durante a sua vigência (inclusive antes ou depois de eventual Evento de Vencimento Antecipado 3ª Emissão) seja verificada a ocorrência de um Evento de Liquidez, e os recursos oriundos do Evento de Liquidez não sejam suficientes para realização do Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais 3ª Emissão, a Companhia deverá, por si e por qualquer Sociedade Objeto do Evento de Liquidez, destinar a integralidade dos referidos recursos à amortização extraordinária obrigatória das Notas Comerciais 3ª Emissão, observado o Limite da Amortização Extraordinária das Notas Comerciais 3ª Emissão, em até 5 (cinco) dias contados da data da ocorrência do respectivo Evento de Liquidez, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de Emissão 3ª Emissão (“**Amortização Extraordinária Obrigatória das Notas Comerciais 3ª Emissão**”). A Amortização Extraordinária Obrigatória 3ª Emissão será operacionalizada na forma prevista no Termo de Emissão 3ª Emissão;

(s) **Garantia Fidejussória na forma de Aval:** Em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia e pelos Avalistas relativos às Notas Comerciais 3ª Emissão e às Notas Comerciais 4ª Emissão, e as assumidas pela Securizadora e

pelo Patrimônio Separado (conforme definido na Escritura de Emissão) relativas às Debêntures, e demais obrigações assumidas no âmbito da 3ª Emissão e da 4ª Emissão, incluindo, mas não se limitando a: (i) totalidade da dívida representada pelas Notas Comerciais 3ª Emissão, pelas Notas Comerciais 4ª Emissão e pelas Debêntures, considerando-se os valores devidos a título de pagamento do valor nominal unitário e da remuneração das Notas Comerciais 3ª Emissão, das Debêntures e das Notas Comerciais 4ª Emissão; (ii) todos os encargos moratórios das Notas Comerciais 3ª Emissão, das Debêntures e das Notas Comerciais 4ª Emissão; (iii) eventuais despesas incorridas pela Securizadora, na qualidade de titular das Notas Comerciais 3ª Emissão, no exercício de seus direitos relacionados à 3ª Emissão, e pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Notas Comerciais 4ª Emissão, no exercício de seus direitos relacionados à 4ª Emissão; e (iv) todos os tributos, despesas, custos, atualizações monetárias, encargos, juros e multas devidos pela Companhia e pelos Avalistas com relação às Notas Comerciais 3ª Emissão, às Debêntures e às Notas Comerciais 4ª Emissão, e pela Securizadora e pelo Agente Fiduciário com relação às Debêntures, incluindo, mas não se limitando a, custos e taxas judiciais e extrajudiciais, tributos devidos pela Companhia ou pelas Avalistas, e o ressarcimento de toda e qualquer importância desembolsada por conta da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais 3ª Emissão, das Notas Comerciais 4ª Emissão, das Debêntures e da execução de garantias prestadas no âmbito das Emissões e da Operação de Securitização e quaisquer outros acréscimos devidos à Securizadora, ao Agente Fiduciário, e decorrentes do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios incorridos na execução de tais garantias e cobrança de valores a eles devidos em decorrência do estabelecido nos Termos de Emissão e na Escritura de Emissão (“**Obrigações Garantidas**”), os Avalistas, obrigaram-se a, em caráter irrevogável e irretirável, perante a Securizadora, como avalistas, principais pagadoras e solidariamente responsáveis pelo integral pagamento das Obrigações Garantidas, independentemente da quantidade de ações ou quotas, conforme o caso, detidas pelos Avalistas no capital social da Emitente (“**Aval**”), na forma do artigo 264 e seguintes do Código Civil (conforme definido abaixo), confirmando e reconhecendo todas as Obrigações Garantidas como líquidas, certas e exigíveis, tudo conforme os termos do artigo 899 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”). Por ocasião do Aval, os Avalistas, expressamente renunciaram aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, e 364 do Código Civil e artigos 130 e 131 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“**Código de Processo Civil**”);

(t) **Garantias Reais:** Em adição ao disposto acima, em garantia do fiel, pontual, e integral cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, serão constituídas:

(i) **Alienação Fiduciária de Quotas:** a Companhia, na qualidade

de detentora de 173.692 (cento e setenta e três mil e seiscentas e noventa e duas) quotas do capital da Brasil Sul Terminais Portuários Ltda. (CNPJ: 20.020.441/0001-62) (“**Brasil Sul**”), constitui em favor da Securizadora, nos termos e condições a serem previstos no “**Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças**”, a ser celebrado entre a Companhia, a Securizadora e o Agente Fiduciário, com a intervenção da Brasil Sul (“**Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas**”); (a) a totalidade das quotas de emissão da Brasil Sul detidas pela Companhia, representativas de 31,01023% do capital social da Brasil Sul, conforme indicado no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas (“**Quotas Aliенadas Fiduciariamente**”); e (b) todas as quotas representativas do capital social da Brasil Sul Terminais adquiridas, inscritas e/ou recebidas pela Companhia, adicionalmente ou em substituição às Quotas Aliенadas Fiduciariamente, a qualquer tempo, incluindo, sem limitação, quotas inscritas mediante o exercício, pela Companhia, do seu direito de preferência ou resultantes de desdobramento, grupamento, bonificação, reorganização societária (incluindo fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra forma) (“**Novas Quotas**”, sendo certo que, para todos os fins e efeitos de direito, as Novas Quotas integram a definição de Quotas Aliенadas Fiduciariamente independentemente da formalização de qualquer aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas); e

(2) cessão fiduciária (a) de todos os direitos relacionados às Quotas Aliенadas Fiduciariamente, incluindo os dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de Novas Quotas), lucros, frutos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores atribuídos, declarados e ainda não pagos ou a serem declarados, recebidos ou a serem recebidos de ou qualquer outra forma distribuídos e/ou atribuídos à Companhia em razão das Quotas Aliенadas Fiduciariamente, inclusive mediante a permuta, alienação ou qualquer outra forma de disposição das Quotas Aliенadas Fiduciariamente e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Quotas Aliенadas Fiduciariamente sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a quaisquer das Quotas Aliенadas Fiduciariamente; (b) de quaisquer direitos de subscrição relacionado às Quotas Aliенadas Fiduciariamente, incluindo o direito de subscrição de quotas representativas do capital social da Brasil Sul Terminais, bem como direitos conversíveis em quotas, bônus de subscrição ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em quotas de emissão da Brasil Sul; e (c) de todos os títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens ou direitos adquiridos e que venham a ser adquiridos pela Companhia com o produto da realização das Quotas Aliенadas Fiduciariamente, sendo que os recursos decorrentes dos itens “(a)” a “(c)” devem ser obrigatoriamente depositados na Conta Vinculada Companhia (conforme definida no Termo de Emissão), observados os demais termos e condições do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas e do Termo de Emissão (“**Alienação Fiduciária de Quotas Brasil Sul**”);

(ii) **Alienação Fiduciária de Ações TOEX:** os Avalistas Pessoas Físicas, na qualidade de detentores de 28.479.872 (vinte e oito milhões, quatrocentas e setenta e nove mil, oitocentas e setenta e duas) ações do capital social da TOEX, deverão constituir em favor da Securizadora, nos



termos e condições a serem previstos no “*Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre os Avalistas Pessoas Físicas, a Securitizadora e o Agente Fiduciário, com a intervenção e anuência da Terminal Oeste de Exportação de Granéis Sólidos S.A. (“**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações TOEX**” e “**TOEX**”, respectivamente), (1) alienação fiduciária, sob condição suspensiva, sobre os seguintes bens e direitos de titularidade dos Avalistas Pessoas Físicas (“**Alienação Fiduciária de Ações TOEX**”): (a) a totalidade das ações de emissão da TOEX detidas pelos Avalistas Pessoas Físicas, representativas de 98,09% do capital social da TOEX, conforme indicado no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações TOEX (“**Ações TOEX Alienadas Fiduciariamente**”); e (b) todas as ações representativas do capital social da TOEX adquiridas, subscritas e/ou recebidas pelos Avalistas Pessoas Físicas, adicionalmente ou em substituição às Ações TOEX Alienadas Fiduciariamente, a qualquer tempo, incluindo, sem limitação, ações subscritas mediante o exercício, pelos Avalistas Pessoas Físicas do seu direito de preferência ou resultantes de desdobramento, grupamento, bonificação, reorganização societária (incluindo fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra forma) (“**Novas Ações TOEX**”, sendo certo que, para todos os fins e efeitos de direito, as Novas Ações TOEX integram a definição de Ações TOEX Alienadas Fiduciariamente, independentemente da formalização de qualquer aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações TOEX); e (2) cessão fiduciária, sob condição suspensiva, sobre os seguintes direitos de titularidade dos Avalistas Pessoas Físicas (“**Cessão Fiduciária dos Direitos das Ações TOEX**”): (a) de todos os direitos relacionados às Ações TOEX Alienadas Fiduciariamente, incluindo os dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de Novas Ações TOEX), lucros, frutos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores atribuídos, declarados e ainda não pagos ou a serem declarados, recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos e/ou atribuídos aos Avalistas Pessoas Físicas em razão das Ações TOEX Alienadas Fiduciariamente, inclusive mediante a permuta, alienação ou qualquer outra forma de disposição das Ações TOEX Alienadas Fiduciariamente e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações TOEX Alienadas Fiduciariamente sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a quaisquer das Ações TOEX Alienadas Fiduciariamente; (b) de quaisquer direitos de subscrição relacionado às Ações TOEX Alienadas Fiduciariamente, incluindo o direito de subscrição de Novas Ações TOEX representativas do capital social da TOEX, bem como direitos conversíveis em ações ou bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados de ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações relacionados às Ações TOEX Alienadas Fiduciariamente; (c) de todos os títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens ou direitos adquiridos e que venham a ser adquiridos pelos Avalistas Pessoas Físicas com o produto da realização das Ações TOEX Alienadas Fiduciariamente; e (d) da totalidade da importância que sobejar ao produto da alienação, venda, cessão ou qualquer forma de transferência das Ações TOEX Alienadas Fiduciariamente em decorrência da eventual excussão da Garantia Original (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações TOEX) constituída no âmbito da Dívida Existente (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações TOEX), sendo que os recursos decorrentes dos itens “(a)” a “(d)” devem ser obrigatoriamente depositados na Conta Vinculada FTS, observados os demais termos e condições do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações TOEX e do Termo de Emissão (“**Alienação Fiduciária de Ações Toex**”);

(iii) **Cessão Fiduciária de Cotas:** a Companhia, na qualidade de detentora de todas as cotas do FIM Pedrosa, deverá constituir em favor da Securitizadora, nos termos e condições a serem previstos no “*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Cotas em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Companhia, a Securitizadora e o Agente Fiduciário, com a intervenção e anuência da administradora do FIM Pedrosa (“**Contrato de Cessão Fiduciária de Cotas**”), cessão fiduciária sobre os seguintes bens e direitos de titularidade da Companhia (“**Cessão Fiduciária de Cotas**”): (i) a integralidade de cotas de emissão do FIM Pedrosa de titularidade da Companhia, representativas de 100% (cem por cento) das cotas de emissão do FIM Pedrosa (“**Cotas Cedidas Fiduciariamente**”); (ii) todas as novas cotas de emissão do FIM Pedrosa que porventura, a partir da data de celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Cotas, sejam emitidas, bem como todas as cotas e demais direitos que porventura, a partir da data de celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Cotas, venham a substituir as Cotas, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo o FIM Pedrosa (“**Novas Cotas**”), sendo certo que, para todos os fins e efeitos de direito, as Novas Cotas integram a definição de Cotas Cedidas Fiduciariamente, independentemente da formalização de qualquer aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Cotas); (iii) quaisquer outros bens entregues pelo FIM Pedrosa, a partir da data de celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Cotas, à Companhia em decorrência da titularidade das Cotas Cedidas Fiduciariamente, incluindo (a) todos os certificados, instrumentos e documentos representativos ou comprobatórios de tais bens, a qualquer tempo recebidos, devidos ou, a qualquer título, distribuídos, inclusive, sem qualquer limitação, em decorrência de qualquer redução do capital social, incorporação, fusão, cisão, permuta de cotas, conferência de bens, liquidação ou dissolução, total ou parcial, ou qualquer outra forma de reorganização societária do FIM Pedrosa; (b) todos os frutos, rendimentos, amortização, resgate, vantagens e direitos decorrentes das Cotas Cedidas Fiduciariamente; e (iv) todos os títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens ou direitos adquiridos e que venham a ser adquiridos pela Companhia com o produto da realização das Cotas Cedidas Fiduciariamente, sendo que os recursos decorrentes dos itens “(i)” a “(iv)” devem ser obrigatoriamente depositados na Conta Vinculada FTS (“**Cessão Fiduciária de Cotas**”);

(iv) **Cessão Fiduciária Conta Vinculada FIM Pedrosa:** o FIM Pedrosa, representado pela Administradora, deverá constituir em favor da Securitizadora, nos termos e condições a serem previstos no “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Bancária e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre o FIM Pedrosa, representado pela Administradora, a Securitizadora e o Agente Fiduciário, com a intervenção e anuência da administradora da Companhia (“**Contrato de Cessão Fiduciária Conta Vinculada FIM Pedrosa**”), cessão fiduciária sobre todos os direitos oriundos da Conta Vinculada FIM Pedrosa (conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária Conta Vinculada FIM Pedrosa), bem como todos e quaisquer recursos e equivalentes de caixa depositados ou que venham a ser depositados em tal conta, cuja movimentação deverá observar o disposto no Contrato de Conta Vinculada FIM Pedrosa, sendo certo que os recursos depositados na Conta Vinculada FIM Pedrosa serão utilizados para a aquisição das Cotas FIP QPAR (“**Cessão Fiduciária Conta Vinculada FIM Pedrosa**”);

(v) **Alienação Fiduciária de Imóveis:** a Fortesolo, deverá constituir em favor da Securitizadora, nos termos e condições a serem previstos no “*Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Propriedade Superveniente de Imóveis em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Fortesolo, a Securitizadora e o Agente Fiduciário, com a intervenção e anuência da Companhia (“**Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis**”), alienação fiduciária sobre a propriedade superveniente de imóveis de propriedade da Fortesolo, conforme especificações descritas no Anexo 1.1 ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis (“**Imóveis Fortesolo**” e “**Alienação Fiduciária de Imóveis**”, respectivamente) e, em caso de excussão dos Imóveis Fortesolo objeto da Alienação Fiduciária Vigente (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis), com a alienação dos Imóveis Fortesolo a terceiros por meio do leilão extrajudicial, os direitos da Securitizadora e do Agente Fiduciário no âmbito das Emissões ficarão automaticamente sub-rogados no preço obtido na venda dos Imóveis no referido leilão até que as Obrigações Garantidas sejam devidamente quitadas (“**Cessão Fiduciária de Sobejo da Alienação Fiduciária**”), sendo que os recursos decorrentes da Cessão Fiduciária de Sobejo da Alienação Fiduciária devem ser obrigatoriamente depositados na Conta Vinculada Fortesolo (“**Alienação Fiduciária de Imóveis**”);

(vi) **Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios:** as Notas Comerciais 3ª Emissão também serão garantidas por (1) cessão fiduciária, pela Companhia, sobre todos os direitos oriundos da Conta Vinculada FTS, bem como todos e quaisquer recursos e equivalentes de caixa depositados ou que venham a ser depositados em tal conta (“**Direitos Creditórios Conta Vinculada FTS**”), cuja movimentação deverá observar o disposto no “*Contrato de Prestação de Serviços de Abertura de Conta, Cobrança de Recursos e Outras Avenças nº 02 – Conta Vinculada FTS*”, a ser celebrado entre a Companhia, Fortesolo, a Securitizadora, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário (“**Contrato de Conta Vinculada FTS**”), sendo certo que, nos termos do Termo de Emissão e dos respectivos Contratos de Garantia, a Companhia deverá fazer com que a totalidade dos recursos oriundos (a) da integralização das Notas Comerciais 3ª Emissão, observadas as deduções e retenções autorizadas no Termo de Emissão 3ª Emissão, (b) da Cessão Fiduciária dos Direitos das Quotas, (c) da Cessão Fiduciária dos Direitos das Ações TOEX, (d) da Cessão Fiduciária das Cotas, e (e) dos Direitos Creditórios Take or Pay (conforme definido abaixo) de sua titularidade seja depositada única e exclusivamente na Conta Vinculada FTS; (2) cessão fiduciária, pela Fortesolo, sobre todos os direitos oriundos da conta vinculada nº 124, da agência 001 do Banco Depositário, de titularidade da Fortesolo (“**Conta Vinculada Fortesolo**”), bem como todos e quaisquer recursos e equivalentes de caixa depositados ou que venham a ser depositados em tal conta (“**Direitos Creditórios Conta Vinculada Fortesolo**”), cuja movimentação deverá observar o disposto no “*Contrato de Prestação de Serviços de Abertura de Conta, Cobrança de Recursos e Outras Avenças nº 03 – Conta Vinculada Fortesolo*”, a ser celebrado entre a Fortesolo, a Securitizadora, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário (“**Contrato de Conta Vinculada Fortesolo**”), sendo certo que, nos termos do Termo de Emissão 3ª Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, a Fortesolo deverá fazer com que a totalidade dos recursos oriundos dos (a) Direitos Creditórios de Take or Pay de sua titularidade; e (b) da Cessão Fiduciária de Sobejo da Alienação Fiduciária seja depositada única e exclusivamente na Conta Vinculada Fortesolo; (3) cessão fiduciária, pela Ponta do Félix S.A. (CNPJ: 85.041.133/0001-11) (“**Ponta do Félix**”), sobre todos os direitos oriundos da conta vinculada nº 140, da agência 001 do Banco Depositário, de titularidade da Ponta do Félix (“**Conta Vinculada Ponta do Félix**”) e, em conjunto com a Conta Vinculada FTS, a Conta Vinculada FIM Pedrosa e a Conta Vinculada Fortesolo, as “**Contas Vinculadas**”), bem como todos e quaisquer recursos e equivalentes de caixa depositados ou que venham a ser depositados em tal conta (“**Direitos Creditórios Conta Vinculada Ponta do Félix**”) e, em conjunto com os Direitos Creditórios Conta Vinculada FTS, os Direitos Creditórios Conta Vinculada FIM Pedrosa e os Direitos Creditórios Conta Vinculada Fortesolo, “**Direitos Creditórios Contas Vinculadas**”), cuja movimentação deverá observar o disposto no “*Contrato de Prestação de Serviços e abertura de Conta, Cobrança de Recursos e Outras Avenças nº 05 – Conta Vinculada Ponta do Félix*”, a ser celebrado entre a Ponta do Félix, a Securitizadora, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário (“**Contrato de Conta Vinculada Ponta do Félix**”) e, em conjunto com o Contrato de Conta Vinculada FTS, o Contrato de Conta Vinculada FIM Pedrosa e o Contrato de Conta Vinculada Fortesolo, os “**Contratos de Contas Vinculadas**”), sendo certo que, nos termos do Termo de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, a Ponta do Félix deverá fazer com que a totalidade dos recursos oriundos dos Direitos Creditórios Take or Pay de sua titularidade seja depositada única e exclusivamente na Conta Vinculada Ponta do Félix; (4) cessão fiduciária, pela Fortesolo e pela Ponta do Félix, da totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes do “*Contrato de Prestação de Serviços de Operações Portuárias e Armazenagem com Obrigação Take or Pay*”, celebrado em 23 de maio de 2025 entre a ED&F Man Brasil Ltda. (“**ED&F Man Brasil**”), a ED&F Man Sugar LTD (“**ED&F Man Sugar**”), na qualidade de contratantes, a Fortesolo e a Ponta do Félix, na qualidade de contratadas, e a Companhia, na qualidade de fiadora, conforme características descritas no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (“**Contrato de Take or Pay ED&F**”) e “**Direitos Creditórios Take or Pay ED&F**”; e (5) a cessão

fiduciária, pela Companhia, pela Fortesolo e pela Ponta do Félix, (a) da totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes dos Contratos Take or Pay Adicionais (conforme definido abaixo), que venham a ser celebrados pela Companhia e/ou pela Fortesolo e/ou pela Ponta do Félix para recomposição do Valor Mínimo Take or Pay (conforme abaixo definido) ou em caso de reforço de garantia, conforme aplicável, conforme venham a ser descritos no Anexo II ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, na forma prevista no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, os quais deverão ser depositados única e exclusivamente na Conta Vinculada FTS ou na Conta Vinculada Fortesolo ou na Conta Vinculada Ponta do Félix, conforme o caso; e (b) de todos os demais direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia e/ou da Fortesolo e/ou da Ponta do Félix, decorrentes de toda e qualquer relação comercial firmada ou a ser firmada com as partes dos Contratos Take or Pay Adicionais e/ou qualquer de suas Afiliadas, em adição à relação constituída e aos serviços prestados no âmbito dos Contratos Take or Pay Adicionais para recomposição do Valor Mínimo Take or Pay ou em caso de reforço de garantia, conforme aplicável, os quais deverão ser depositados única e exclusivamente na Conta Vinculada FTS, na Conta Vinculada Fortesolo ou na Conta Vinculada Ponta do Félix, conforme o caso (sendo os itens (a) e (b), em conjunto, “**Direitos Creditórios Contratos Take or Pay Adicionais**”) e, em conjunto com os Direitos Creditórios Take or Pay ED&F, os “**Direitos Creditórios Take or Pay**”, sendo estes, em conjunto com os Direitos Creditórios Contas Vinculadas, os “**Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente**”, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (sendo os itens “(1)” a “(5)” deste item, a “**Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**”) e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Quotas, a Alienação Fiduciária de Ações TOEX, a Cessão Fiduciária de Cotas, a Cessão Fiduciária Conta Vinculada FIM Pedrosa e a Alienação Fiduciária de Imóveis, as “**Garantias Reais**”), nos termos e condições a serem previstos no “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Fortesolo, a Ponta do Félix, a FTS, a Securitizadora e o Agente Fiduciário (“**Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**”);

(u) **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Notas Comerciais 3ª Emissão e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia e/ou pelos Avalistas, nos termos do Termo de Emissão 3ª Emissão e/ou de qualquer dos Contratos de Garantia, serão realizados por meio de depósito na Conta Centralizadora (conforme definida no Termo de Emissão 3ª Emissão);

(v) **Encargos Moratórios 3ª Emissão:** Sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais 3ª Emissão, ocorrendo impuntualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Notas Comerciais 3ª Emissão, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial (“**Encargos Moratórios 3ª Emissão**”). Todos os valores recebidos pela Securitizadora em decorrência do pagamento de Encargos Moratórios serão revertidos em benefício dos Debituristas (conforme definidos na Escritura de Emissão), e deverão ser repassados aos mesmos, devendo, para todos os fins, ser acrescido ao pagamento da parcela de Amortização devida a cada Debiturista. Fica estabelecido que a Securitizadora não poderá ser responsabilizada por atrasos, falhas e/ou culpa de terceiros participantes envolvidos no operacional de liquidação e pagamento das Notas Comerciais 3ª Emissão;

(w) **Repactuação Programada:** As Notas Comerciais 3ª Emissão não estarão sujeitas à repactuação programada;

(x) **Vencimento Antecipado:** As Notas Comerciais 3ª Emissão e todas as obrigações constantes do Termo de Emissão 3ª Emissão poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Companhia o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 3ª Emissão, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento de Remuneração 3ª Emissão, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, na hipótese de declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais 3ª Emissão, em decorrência dos eventos descritos no Termo de Emissão 3ª Emissão, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis (“**Eventos de Vencimento Antecipado 3ª Emissão**”); e

(y) **Demais características da Emissão:** As demais características da 3ª Emissão e das Notas Comerciais 3ª Emissão serão aquelas especificadas no Termo de Emissão 3ª Emissão.

(ii) aprovar a 4ª Emissão com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no Termo de Emissão 4ª Emissão:

(a) **Número da Emissão:** A 4ª Emissão representa a 4ª (quarta) emissão de notas comerciais da Companhia;

(b) **Valor Total da Emissão:** O valor total da 4ª Emissão é de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo);

(c) **Número de Séries:** A 4ª Emissão será realizada em série única;

(d) **Quantidade de Notas Comerciais:** Serão emitidas 85.000 (oitenta e cinco mil) Notas Comerciais 4ª Emissão;

(e) **Valor Nominal Unitário:** As Notas Comerciais 4ª Emissão terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão 4ª Emissão (“**Valor Nominal Unitário 3ª Emissão**”);

(f) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais 4ª Emissão será aquela prevista no Termo de Emissão 4ª Emissão (“**Data de Emissão 4ª Emissão**”);

(g) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto no Termo de Emissão 4ª Emissão e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de resgate antecipado das Notas Comerciais 4ª Emissão previstas no Termo de Emissão 4ª Emissão, as Notas Comerciais 4ª Emissão terão prazo de vigência de 361 (trezentos e sessenta e um) dias contados da Data de Emissão 4ª Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser prevista no Termo de Emissão (“**Data de Vencimento 4ª Emissão**”);

(h) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos em decorrência das Notas Comerciais 4ª Emissão serão utilizados, pela Companhia, para a integralização de novas cotas a serem emitidas pelo FIM Pedrosa, o qual, por sua vez, destinará tais recursos integralmente para a aquisição das Cotas FIP QPAR;

(i) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Notas Comerciais 4ª Emissão serão emitidas sob a forma exclusivamente escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, nos termos do artigo 45 da Lei 14.195 sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais 4ª Emissão será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador (conforme definido no Termo de Emissão 4ª Emissão), na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais 4ª Emissão;

(j) **Atualização Monetária das Notas Comerciais:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 4ª Emissão, conforme o caso, não será atualizado monetariamente;

(k) **Subscrição e Integralização das Notas Comerciais:** As Notas Comerciais 4ª Emissão serão subscritas e integralizadas exclusivamente pelos Titulares de Notas Comerciais 4ª Emissão e sem coobrigação, à vista e em moeda corrente nacional, sendo que (i) na data da 1ª (primeira) integralização de Notas Comerciais 4ª Emissão (“**Primeira Data de Integralização 4ª Emissão**”), as Notas Comerciais 4ª Emissão serão integralizadas pelo Valor Nominal Unitário, observado o deságio ou ágio, conforme aplicável e, (ii) caso aplicável, nas demais datas de integralização (cada qual, uma “**Data de Integralização 4ª Emissão**”), pelo Valor Nominal Unitário 4ª Emissão acrescido da Remuneração 4ª Emissão (conforme abaixo definida), calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização 4ª Emissão (inclusive) das Notas Comerciais 4ª Emissão até a data da sua efetiva integralização (exclusiva), observado o deságio ou ágio, conforme aplicável (“**Preço de Integralização 4ª Emissão**”);

(l) **Remuneração das Notas Comerciais 4ª Emissão:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 4ª Emissão, conforme o caso, incidirão, a partir da Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais 4ª Emissão, juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de *spread* de 4,60% (quatro inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Remuneração 4ª Emissão**”), calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização 4ª Emissão ou a Data de Pagamento de Remuneração 4ª Emissão (conforme definido abaixo) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até o final de cada Período de Capitalização 4ª Emissão (conforme definido no Termo de Emissão 4ª Emissão) (exclusiva), calculada de acordo com a fórmula prevista no Termo de Emissão 4ª Emissão;

(m) **Periodicidade de Pagamento de Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo 4ª Emissão (conforme abaixo definido) das Notas Comerciais 4ª Emissão, Amortização Extraordinária Facultativa 4ª Emissão das Notas Comerciais 4ª Emissão (conforme abaixo definido), Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais 4ª Emissão (conforme abaixo definido), Amortização Extraordinária Obrigatória 4ª Emissão das Notas Comerciais 4ª Emissão (conforme abaixo definido) e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais 4ª Emissão, nos termos previstos no Termo de Emissão 4ª Emissão, a Remuneração 4ª Emissão das Notas Comerciais 4ª Emissão será paga semestralmente, conforme datas constantes do cronograma de pagamentos previsto no Anexo I ao Termo de Emissão 4ª Emissão, sendo o primeiro pagamento devido nos termos do Termo de Emissão 4ª Emissão e o último na Data de Vencimento 4ª Emissão (sendo cada uma das datas de pagamento da Remuneração 4ª Emissão descritas no Anexo I uma “**Data de Pagamento de Remuneração 4ª Emissão**”);

(n) **Amortização das Notas Comerciais 4ª Emissão:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais 4ª Emissão, Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais 4ª Emissão, Amortização Extraordinária Obrigatória das Notas Comerciais 4ª Emissão e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais 4ª Emissão, nos termos do Termo de Emissão 4ª Emissão, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 4ª Emissão, conforme o caso, será amortizado em uma única parcela, qual seja, na Data de Vencimento 4ª Emissão (“**Amortização 4ª Emissão**”);

(o) **Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais 4ª Emissão:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão 4ª Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais 4ª Emissão (sendo vedado o resgate parcial) (“**Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais 4ª Emissão**”). O Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais 4ª Emissão será operacionalizado na forma prevista no Termo de Emissão 4ª Emissão;

(p) **Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais 4ª Emissão:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão 4ª Emissão, realizar a amortização extraordinária parcial das Notas Comerciais 4ª Emissão, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais 4ª Emissão (“**Limite da Amortização Extraordinária das Notas Comerciais 4ª Emissão**”) e “**Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais 4ª Emissão**”, respectivamente). A Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais 4ª Emissão será operacionalizada na forma prevista no Termo de Emissão 4ª Emissão;

(q) **Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais 4ª Emissão:** Caso, após a subscrição e integralização das Notas Comerciais 4ª Emissão e a qualquer momento durante a sua vigência (inclusive



antes ou depois de eventual Evento de Vencimento Antecipado 4ª Emissão (conforme definido abaixo) seja verificada a ocorrência de um Evento de Liquidez (conforme definido no Termo de Emissão 4ª Emissão), a Companhia deverá, por si e por qualquer Sociedade Objeto do Evento de Liquidez (conforme definido no Termo de Emissão 4ª Emissão), destinar a integralidade dos recursos oriundos do Evento de Liquidez ao resgate antecipado obrigatório das Notas Comerciais 4ª Emissão (sendo vedado o resgate parcial), em até 5 (cinco) dias contados da data da ocorrência do respectivo Evento de Liquidez, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de Emissão 4ª Emissão (“**Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais 4ª Emissão**”). O Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais 4ª Emissão será operacionalizado na forma prevista no Termo de Emissão 4ª Emissão;

(r) **Amortização Extraordinária Obrigatória das Notas Comerciais 4ª Emissão:** Caso, após a subscrição e integralização das Notas Comerciais 4ª Emissão e a qualquer momento durante a sua vigência (inclusive antes ou depois de eventual Evento de Vencimento Antecipado 4ª Emissão) seja verificada a ocorrência de um Evento de Liquidez, e os recursos oriundos do Evento de Liquidez não sejam suficientes para realização do Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais 4ª Emissão, a Companhia deverá, por si e por qualquer Sociedade Objeto do Evento de Liquidez, destinar a integralidade dos referidos recursos à amortização extraordinária obrigatória das Notas Comerciais 4ª Emissão, observado o Limite da Amortização Extraordinária das Notas Comerciais 4ª Emissão, em até 5 (cinco) dias contados da data da ocorrência do respectivo Evento de Liquidez, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de Emissão 4ª Emissão (“**Amortização**”).

**Extraordinária Obrigatória das Notas Comerciais 4ª Emissão:** A Amortização Extraordinária Obrigatória 4ª Emissão será operacionalizada na forma prevista no Termo de Emissão 4ª Emissão;

(s) **Garantia Fidejussória na forma de Aval:** Em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, os Avalistas, outorgam o Aval, em benefício do Agente Fiduciário, na forma do artigo 264 e seguintes do Código Civil, confirmando e reconhecendo todas as Obrigações Garantidas como líquidas, certas e exigíveis, tudo conforme os termos do artigo 899 do Código Civil. Por ocasião do Aval, os Avalistas, expressamente renunciaram aos benefícios de ordem, direitos e facultades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, e 364 do Código Civil e artigos 130 e 131 do Código de Processo Civil;

(t) **Garantias Reais:** Em adição ao disposto acima, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, serão constituídas:

(I) **Alienação Fiduciária de Quotas:** a Companhia constitui em favor do Agente Fiduciário, nos termos e condições a serem previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, a Alienação Fiduciária de Quotas Brasil Sul;

(II) **Alienação Fiduciária de Ações TOEX:** os Avalistas Pessoas Físicas, na qualidade de detentores de 28.479.872 (vinte e oito milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentas e setenta e duas) ações do capital social da TOEX, constituem em favor do Agente Fiduciário, nos termos e condições a serem previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Toex, a Alienação Fiduciária de Ações Toex;

(III) **Cessão Fiduciária de Cotas:** a Companhia, na qualidade de detentora de todas as cotas do FIM Pedrosa, constitui em favor do Agente Fiduciário, nos termos e condições a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária de Cotas, a Cessão Fiduciária de Cotas;

(IV) **Cessão Fiduciária Conta Vinculada FIM Pedrosa:** o FIM Pedrosa, representado pela Administradora, deverá constituir em favor do Agente Fiduciário, nos termos e condições a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária Conta Vinculada FIM Pedrosa, a Cessão Fiduciária Conta Vinculada FIM Pedrosa;

(V) **Alienação Fiduciária de Imóveis:** a Fortesolo deverá constituir em favor do Agente Fiduciário, nos termos e condições a serem previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, a Alienação Fiduciária de Imóveis;

(VI) **Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios:** as Notas Comerciais 4ª Emissão também serão garantidas pela (1) cessão fiduciária das Contas Vinculadas e dos Direitos Creditórios Conta Vinculadas, observado o disposto nos Contratos de Contas Vinculadas; (2) cessão fiduciária dos Contratos de *Take or Pay* ED&F e dos Direitos Creditórios *Take or Pay* ED&F; (3) cessão fiduciária dos Contratos *Take or Pay* Adicionais e dos Direitos Creditórios Contratos *Take or Pay* Adicionais, nos termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;

(u) **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Notas Comerciais 4ª Emissão e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia e/ou pelos Avalistas, nos termos do Termo de Emissão 4ª Emissão e/ou de qualquer dos Contratos de Garantia, serão realizados por meio de depósito na conta dos Titulares de Notas Comerciais a ser indicada pelo Escriturador à Companhia;

(v) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração 4ª Emissão, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Notas Comerciais 4ª Emissão, os débitos

vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (“**Encargos Moratórios 4ª Emissão**”);

(w) **Repactuação Programada:** As Notas Comerciais 4ª Emissão não estarão sujeitas à repactuação programada;

(x) **Vencimento Antecipado:** As Notas Comerciais 4ª Emissão e todas as obrigações constantes do Termo de Emissão 4ª Emissão poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Companhia o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 4ª Emissão, conforme o caso, acrescido da Remuneração 4ª Emissão, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização 4ª Emissão ou a última Data de Pagamento de Remuneração 4ª Emissão, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios 4ª Emissão e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, na hipótese de declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais 4ª Emissão, em decorrência dos eventos descritos no Termo de Emissão 4ª Emissão, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis (“**Eventos de Vencimento Antecipado 4ª Emissão**”); e

(y) **Demais características da Emissão:** As demais características da 4ª Emissão e das Notas Comerciais 4ª Emissão serão aquelas especificadas no Termo de Emissão 4ª Emissão.

(iii) aprovar a outorga e a constituição, pela Companhia, (a) da Alienação Fiduciária de Quotas e a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas e eventuais aditamentos que se façam necessários; (b) da Cessão Fiduciária de Cotas e celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Cotas; e (c) da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e a celebração do Contrato de Cessão

Fiduciária de Direitos Creditórios e do Contrato de Conta Vinculada FTS e eventuais aditamentos que se façam necessários, todas destinadas a assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, nos termos a serem previstos nos respectivos Contratos de Garantia, sendo que as Garantias Reais serão objeto de compartilhamentos entre os credores das dívidas representadas pelas Emissões;

(iv) aprovar o compartilhamento das Garantias Reais entre os credores das Emissões, sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, na proporção do respectivo saldo devedor de cada credor, de acordo com os termos e condições previstos nos Termos de Emissão e nos respectivos Contratos de Garantia;

(v) aprovar a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à implementação e à realização das Emissões e das Garantias Reais, conforme aplicável, bem como de seus eventuais aditamentos que se façam necessários às Emissões e à Oferta e a constituição das Garantias Reais, incluindo, mas não se limitando, aos Termos de Emissão, aos Contratos de Garantia, aos Contratos de Conta Vinculadas e quaisquer outros documentos que se façam necessários para a formalização dos Documentos da Operação e seus eventuais aditamentos;

(vi) autorizar à diretoria e aos demais representantes da Companhia para que sejam praticados todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas nessa assembleia geral; e

(vii) aprovar a ratificação de todos os demais atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou pelos demais representantes legais da Companhia relacionados às Emissões, à Oferta e as Garantias Reais.

**6 ENCERRAMENTO E ASSINATURAS:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Sr. Valdecio Antônio Bombonato - **Presidente;** e Sr. Almir Jorge Bombonato – **Secretário.**  
*Confere com a original lavrada em livro próprio.*

15 de julho de 2025.

Almir Jorge Bombonato  
Secretário

Valdecio Antônio Bombonato

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2025 10:36 SOB Nº 20253447976.

PROTOCOLO: 253447976 DE 15/07/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12511347961. CNPJ DA SEDE: 23033661000119. NIRE: 41300292302. COM

EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/07/2025.

FTS PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL

#### FTS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. CNPJ nº 23.033.661/0001-19 NIRE 41300292302

#### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 2025

**1 DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 16 de julho de 2025, às 09:00 horas, na sede social da **FTS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, localizada na Avenida João Gualberto, nº 1698, 4º andar, bairro Juvevê, CEP 80030-001, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná (“**Companhia**”).

**2 PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), conforme assinatura constantes do Livro de Presença de Acionistas.

**3 MESA:** Presidente: Sr. Valdecio Antônio Bombonato; Secretário: Sr. Almir Jorge Bombonato.

**4 ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a ratificação das deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada no dia 15 de julho de 2025 e arquivada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná em 15 de julho de 2024, sob o nº 20253447976 (“**AGE 15.07.2025**”), notadamente para modificar os termos constantes do item 5(i), alínea “(i)”, inciso “(vi)” e do item 5(ii), alínea “(i)”, inciso “(vi)” da ata da AGE 15.07.2025, de modo a alterar o objeto da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo), a qual será constituída em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definido nos Termos de Emissão) no âmbito da (a) 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em série única, para colocação privada, da Companhia, nos termos do “**Termo de Emissão da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da FTS Participações Societárias S.A.**”, a ser celebrado entre a Companhia e a CR SECURITIZADORA S.A. (“**Securizadora**”), na qualidade de titular das notas comerciais, os Avalistas (conforme definido nos Termos de Emissão) e a Cônjuge Anuente (conforme definido nos Termos de Emissão) (“**Termo de Emissão 3ª Emissão**”), as quais servirão de lastro para a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com quirografia, em série única, da Securizadora, nos termos do “**Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, em Série Única, para Distribuição Pública em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Opea Securizadora S.A., Lastreadas em Notas Comerciais Escriturais Devidas pela FTS Participações Societárias S.A.**”, a ser celebrado entre a Securizadora e a GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (“**Agente Fiduciário**”), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº

160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; e (b) 4ª (quarta) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em série única, para colocação privada, da Companhia, nos termos do “**Termo de Emissão da 4ª (Quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da FTS Participações Societárias S.A.**”, a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das notas comerciais, os Avalistas e a Celia (“**Termo de Emissão 4ª Emissão**”) e, em conjunto com o Termo de Emissão 3ª Emissão, “**Termos de Emissão**”; (ii) a ratificação de todas as demais deliberações tomadas no âmbito da AGE 15.07.2025; e

(iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria e/ou por procuradores da Companhia, exclusivamente relacionados aos itens (i) e (ii) da ordem do dia.

**5 DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas:

(I) aprovar a ratificação do item 5(i), alínea “(i)”, inciso “(vi)” e do item 5(ii), alínea “(i)”, inciso “(vi)”, da ata da AGE 15.07.2025, para alterar o objeto da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de modo que os referidos itens passarão a vigorar com as seguintes redações:

“(vi) **Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios:** as Notas Comerciais 3ª Emissão também serão garantidas por (1) cessão fiduciária, pela Companhia, sobre todos os direitos oriundos da Conta Vinculada FTS, bem como todos e quaisquer recursos e equivalentes de caixa depositados ou que venham a ser depositados em tal conta (“**Direitos Creditórios Conta Vinculada FTS**”), cuja movimentação deverá observar o disposto no “**Contrato de Prestação de Serviços de Abertura de Conta, Cobrança de Recursos e Outras Avenças nº 02 – Conta Vinculada FTS**”, a ser celebrado entre a Companhia, Fortesolo, a Securizadora, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário (“**Contrato de Conta Vinculada FTS**”), sendo certo que, nos termos do Termo de Emissão e dos respectivos Contratos de Garantia, a Companhia deverá fazer com que a totalidade dos recursos oriundos (a) da integralização das Notas Comerciais 3ª Emissão, observadas as deduções e retenções autorizadas no Termo de Emissão 3ª Emissão, (b) da Cessão Fiduciária dos Direitos das Quotas, (c) da Cessão Fiduciária dos Direitos das Ações TOEX, (d) da Cessão Fiduciária das Cotas, e (e) dos Direitos Creditórios *Take or Pay* (conforme definido abaixo) de sua titularidade seja depositada única e exclusivamente na Conta Vinculada FTS; (2) cessão fiduciária, pela Fortesolo, sobre todos os direitos oriundos da conta vinculada nº 124, da agência 001 do Banco Depositário, de titularidade da Fortesolo (“**Conta Vinculada Fortesolo**”) e, em conjunto com a Conta Vinculada FTS e a Conta Vinculada FIM Pedrosa, as “**Contas Vinculadas**”, bem como todos e quaisquer recursos e equivalentes de caixa depositados ou que venham a ser depositados em tal conta (“**Direitos Creditórios Conta Vinculada Fortesolo**”) e, em conjunto com os Direitos Creditórios Conta Vinculada FTS e os Direitos Creditórios Conta Vinculada FIM Pedrosa, “**Direitos Creditórios Contas Vinculadas**”, cuja movimentação deverá observar o disposto no

“**Contrato de Prestação de Serviços de Abertura de Conta, Cobrança de Recursos e Outras Avenças nº 03 – Conta Vinculada Fortesolo**”, a ser celebrado entre a Fortesolo, a Securizadora, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário (“**Contrato de Conta Vinculada Fortesolo**”) e, em conjunto com o Contrato de Conta Vinculada FTS e o Contrato de Conta Vinculada FIM Pedrosa, os “**Contratos de Contas Vinculadas**”), sendo certo que, nos termos do Termo de Emissão 3ª Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, a Fortesolo deverá fazer com que a totalidade dos recursos oriundos dos (a) Direitos Creditórios de *Take or Pay* de sua titularidade; e (b) da Cessão Fiduciária de Sobejo da Alienação Fiduciária seja depositada única e exclusivamente na Conta Vinculada Fortesolo; (3) cessão fiduciária, pela Fortesolo, da totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes do “**Contrato de Prestação de Serviços de Armazenagem**”, celebrado em 6 de dezembro de 2016 entre a Mosaic Fertilizantes do Brasil Ltda. (“**Mosaic**”), na qualidade de contratante, e a Fortesolo, na qualidade de contratada, conforme características descritas no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme aditado de tempos em tempos, “**Contrato de Take or Pay Mosaic**”) e “**Direitos Creditórios Take or Pay Mosaic**”; e (4) a cessão fiduciária, pela Companhia e pela Fortesolo, (a) da totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes dos Contratos *Take or Pay Adicionais* (conforme definido abaixo), que venham a ser celebrados pela Companhia e/ou pela Fortesolo para recomposição do Valor Mínimo *Take or Pay* (conforme abaixo definido) ou em caso de reforço de garantia, conforme aplicável, conforme venham a ser descritos no Anexo II ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, na forma prevista no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, os quais deverão ser depositados única e exclusivamente na Conta Vinculada FTS ou na Conta Vinculada Fortesolo, conforme o caso; e (b) de todos os demais direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia e/ou da Fortesolo, decorrentes de toda e qualquer relação comercial firmada ou a ser firmada com as partes dos Contratos *Take or Pay Adicionais* e/ou qualquer de suas Afiliadas, em adição à relação constituída e aos serviços prestados no âmbito dos Contratos *Take or Pay Adicionais* para recomposição do Valor Mínimo *Take or Pay* ou em caso de reforço de garantia, conforme aplicável, os quais deverão ser depositados única e exclusivamente na Conta Vinculada FTS ou na Conta Vinculada Fortesolo, conforme o caso (sendo os itens (a) e (b), em conjunto, “**Direitos Creditórios Contratos Take or Pay Adicionais**”) e, em conjunto com os Direitos Creditórios *Take or Pay Mosaic*, os “**Direitos Creditórios Take or Pay**”, sendo estes, em conjunto com os Direitos Creditórios Contas Vinculadas, os “**Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente**”), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (sendo os itens “(1)” a “(5)” deste item, a “**Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**”) e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Quotas, a Alienação Fiduciária de Ações TOEX, a Cessão Fiduciária de Cotas, a Cessão Fiduciária Conta Vinculada FIM Pedrosa e a Alienação Fiduciária de Imóveis, as “**Garantias Reais**”), nos termos e condições a serem previstos no “**Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças**”, a ser celebrado entre a Fortesolo, a FTS, a Securizadora e o Agente Fiduciário (“**Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**”);” e

“(vi) **Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios:** as Notas Comerciais 4ª Emissão também serão garantidas pela (1) cessão fiduciária das Contas Vinculadas e dos Direitos Creditórios Conta Vinculadas, observado o disposto nos Contratos de Contas Vinculadas; (2) cessão fiduciária do Contrato de *Take or Pay Mosaic* e dos Direitos Creditórios *Take or Pay Mosaic*; (3) cessão fiduciária dos Contratos *Take or Pay Adicionais* e dos Direitos Creditórios Contratos *Take or Pay Adicionais*, nos termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;”

(ii) ratificar as demais deliberações tomadas no âmbito da AGE 15.07.2025 e que não foram ratificadas nos termos da deliberação constante do item 5 (i) acima; e

(iii) ratificar todos os atos já praticados pela diretoria e/ou por procuradores da Companhia exclusivamente relacionados às deliberações acima.

**6 ENCERRAMENTO E ASSINATURAS:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Sr. Valdecio Antônio Bombonato - **Presidente;** e Sr. Almir Jorge Bombonato – **Secretário.**  
*Confere com a original lavrada em livro próprio.*

16 de julho de 2025.

Almir Jorge Bombonato  
Secretário

Valdecio Antônio Bombonato

Presidente

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2025 10:41 SOB Nº 20253474485.

PROTOCOLO: 253474485 DE 16/07/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12511427043. CNPJ DA SEDE: 23033661000119.

NIRE: 41300292302. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/07/2025.

FTS PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL



**FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.**  
CNPJ nº 80.276.314/0001-50 NIRE 41213066649

#### ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

##### REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2025

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 15 de julho de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.**, localizada na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 7520, Parque São João, CEP 83212-090, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 80.276.314/0001-50 ("**Sociedade**").

**2. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do Art. 1072, §2º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022, conforme alterada ("**Código Civil**"), tendo em vista o comparecimento das sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade.

**3. MESA:** **Presidente:** Sr. André Luiz do Patrocínio e Silva Maragliano; **Secretária:** Sra. Lígia do Prado Burgo Corrêa.

**4. ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) autorização para que a Sociedade possa prestar garantia fidejussória, na forma de aval, em favor (a) da **CR SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado de Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 152, sala 302, Ipanema, CEP 22.410-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.116.288/0001-90 ("**Securitizadora**"), no âmbito da 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real e garantia adicional fidejussória, da **FTS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, nº 1698, sala 408, 4º andar, CEP 80.030-001, inscrita no CNPJ sob o nº 23.033.661/0001-19 ("**Emitente**"), nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada ("**Lei 14.195**"), "**Notas Comerciais 3ª Emissão**" e "**3ª Emissão**", respectivamente, de acordo com os termos e condições a serem previstos no "**Termo de Emissão da 3ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da FTS Participações Societárias S.A.**", a ser celebrado entre a Sociedade, a Emitente, a Securitizadora e outras partes identificadas no referido instrumento ("**Termo de Emissão 3ª Emissão**"), as quais servirão de lastro para a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com quirografia, em série única, da Securitizadora ("**Emissão de Debêntures**"), nos termos e condições a serem previstos no "**Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, em Série Única, para Distribuição Pública em Rito de Registro Automático de Distribuição, da CR Securitizadora S.A., Lastreadas em Notas Comerciais Escriturais Devidas pela FTS Participações Societárias S.A.**", a ser celebrado entre a Securitizadora e a **GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, parte 3, bloco Itanhangá, sala 3.105, Barra da Tijuca, CEP 22775-003, inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.264/0001-04 ("**Agente Fiduciário**" e "**Escritura de Emissão**", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"); e (b) do Agente Fiduciário, no âmbito da 4ª (quarta) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real e garantia adicional fidejussória, da Emitente, a ser realizada nos termos da Lei 14.195 ("**Notas Comerciais 4ª Emissão**") e, em conjunto com as Notas Comerciais 3ª Emissão, "**Notas Comerciais**" e, em como um todo, "**4ª Emissão**" e, em conjunto com a 3ª Emissão, as "**Emissões**", respectivamente), nos termos e condições a serem previstos no "**Termo de Emissão da 4ª (Quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da FTS Participações Societárias S.A.**", a ser celebrado entre a Sociedade, a Emitente, o Agente Fiduciário e outras partes identificadas no referido instrumento ("**Termo de Emissão 4ª Emissão**") e, em conjunto com o Termo de Emissão 3ª Emissão, "**Termos de Emissão**", obrigando-se, por meio dos Termos de Emissão a, em caráter irrevogável e irretroatável, perante a Securitizadora e o Agente Fiduciário, como avalista, principal pagadora e solidariamente responsável pelo integral pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), independentemente da quantidade de ações ou quotas, conforme o caso, detidas pela Emitente no capital social da Sociedade ("**Aval**"), na forma do artigo 264 e seguintes do Código Civil, confirmando e reconhecendo todas as Obrigações Garantidas como líquidas, certas e exigíveis, tudo conforme termos do artigo 899 do Código Civil e renunciando aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, e 364 do Código Civil e artigos 130 e 131 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("**Código de Processo Civil**");

(ii) aprovação da outorga, pela Sociedade, de alienação fiduciária, em favor da Securitizadora e do Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, a ser constituída nos termos do "**Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Propriedade Superveniente de Imóveis em Garantia e Outras Avenças**", a ser celebrado entre a Sociedade, a Securitizadora e o Agente Fiduciário, com a interveniência e anuência da Emitente ("**Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis**"), sobre a propriedade superveniente de imóveis de propriedade da Sociedade, conforme especificações descritas no Anexo 1.1 ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis ("**Imóveis Fortesolo**" e "**Alienação Fiduciária de Imóveis**", respectivamente) e, em caso de excussão dos Imóveis Fortesolo objeto da Alienação Fiduciária Vigente (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis), com a alienação dos Imóveis Fortesolo a terceiros por meio do leilão extrajudicial, os direitos da Securitizadora e do Agente Fiduciário no âmbito das Emissões, conforme o caso, ficarão automaticamente sub-rogados no preço obtido na venda dos Imóveis Fortesolo no referido leilão até que as Obrigações Garantidas sejam devidamente quitadas ("**Cessão Fiduciária de Sobejo da Alienação Fiduciária**"), sendo que os recursos decorrentes da Cessão Fiduciária de Sobejo da Alienação Fiduciária devem ser obrigatoriamente depositados na Conta Vinculada Fortesolo (conforme definido nos Termos de Emissão);

(iii) aprovação da outorga, pela Sociedade, de cessão fiduciária, em favor da Securitizadora e do Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, a ser constituída nos termos do "**Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças**", a ser celebrado entre a Emitente, a Sociedade, a Porto Ponta do Félix S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 85.041.333/0001-11 ("**Ponta do Félix**"), a Securitizadora e o Agente Fiduciário ("**Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**"), (1) de todos os direitos oriundos da Conta Vinculada Fortesolo, bem como todos e quaisquer recursos e equivalentes de caixa depositados ou que venham a ser depositados em tal conta, cuja movimentação deverá observar o disposto no "**Contrato de Prestação de Serviços de Abertura de Conta, Cobrança de Recursos e Outras Avenças nº 03 – Conta Vinculada Fortesolo**", a ser celebrado entre a Sociedade, a Securitizadora, o Agente Fiduciário e a **QUADRA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 49.555.647/0001-79 ("**Contrato de Conta Vinculada Fortesolo**"), sendo certo que, nos termos dos Termos de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, a Sociedade deverá fazer com que a totalidade dos recursos oriundos (a) dos Direitos Creditórios *Take or Pay* (conforme definido nos Termos de Emissão) de sua titularidade e (b) da Cessão Fiduciária de Sobejo da Alienação Fiduciária seja depositada única e exclusivamente na Conta Vinculada Fortesolo; (2) da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Sociedade, presentes e futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes do "**Contrato de Prestação de Serviços de Operações Portuárias e Armazenagem com Obrigação Take or Pay**", celebrado em 23 de maio de 2025 entre a ED&F Man Brasil Ltda., a ED&F Man Sugar LTD, na qualidade de contratantes, a Sociedade e a Ponta do Félix, na qualidade de contratadas, e a Emitente, na qualidade de fiadora, conforme características descritas no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (3) (a) da totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes dos Contratos *Take or Pay* Adicionais (conforme definido nos Termos de Emissão) de sua titularidade, que venham a ser celebrados pela Sociedade para recomposição do Valor Mínimo *Take or Pay* (conforme definido nos Termos de Emissão) ou

em caso de reforço de garantia, conforme aplicável, conforme venham a ser descritos no Anexo II ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, na forma prevista no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, os quais deverão ser depositados única e exclusivamente na Conta Vinculada Fortesolo; e (b) de todos os demais direitos

creditórios, presentes e futuros, de titularidade da Sociedade, decorrentes de toda e qualquer relação comercial firmada ou a ser firmada com as partes dos Contratos *Take or Pay* Adicionais (conforme definido nos Termos de Emissão) e/ou qualquer de suas Afiliadas (conforme definido nos Termos de Emissão), em adição à relação constituída e aos serviços prestados no âmbito dos Contratos *Take or Pay* Adicionais para recomposição do Valor Mínimo *Take or Pay* ou em caso de reforço de garantia, conforme aplicável, os quais deverão ser depositados única e exclusivamente na Conta Vinculada Fortesolo, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (sendo os itens "(1)" a "(4)" acima, a "**Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Imóveis e a Cessão Fiduciária de Sobejo da Alienação Fiduciária, "**Garantias Reais**");

(iv) aprovação do compartilhamento das Garantias Reais entre os credores das dívidas representadas pelas Notas Comerciais 3ª Emissão e pelas Notas Comerciais 4ª Emissão ("**Compartilhamento das Garantias Reais**"), sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, na proporção do respectivo saldo devedor de cada credor, de acordo com os termos e condições previstos nos Termos de Emissão e nos respectivos Contratos de Garantia;

(v) autorização para que os representantes legais da Sociedade, inclusive procuradores, pratiquem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes para a outorga do Aval e das Garantias Reais, incluindo, sem limitação, a assinatura dos Termos de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, do Contrato de Conta Vinculada Fortesolo e quaisquer outros documentos que se façam necessários para a formalização dos Documentos da Operação (conforme definido nos Termos de Emissão) e seus eventuais aditamentos; e

(vi) ratificação de todos os atos já praticados pelos representantes legais da Sociedade para a outorga do Aval e das Garantias Reais.

**5. DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os sócios decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas:

(i) autorizar a Sociedade a prestar garantia fidejussória, na forma de Aval, em favor da Securitizadora e do Agente Fiduciário, no âmbito das Emissões, conforme o caso, obrigando-se, por meio dos Termos de Emissão a, em caráter irrevogável e irretroatável, perante a Securitizadora e o Agente Fiduciário, como avalista, principal pagadora e solidariamente responsável pelo integral pagamento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emitente e pelos Avalistas (conforme definido nos Termos de Emissão) relativas às Notas Comerciais 3ª Emissão e às Notas Comerciais 4ª Emissão, e as assumidas pela Securitizadora e pelo Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Emissão 3ª Emissão) relativas às Debêntures, e demais obrigações assumidas no âmbito das Emissões, incluindo, mas não se limitando a: (i) totalidade da dívida representada pelas Notas Comerciais 3ª Emissão, pelas Notas Comerciais 4ª Emissão e pelas Debêntures, considerando-se os valores devidos a título de pagamento do valor nominal unitário e

da remuneração das Notas Comerciais 3ª Emissão, das Debêntures e das Notas Comerciais 4ª Emissão; (ii) todos os encargos moratórios das Notas Comerciais 3ª Emissão, das Debêntures e das Notas Comerciais 4ª Emissão; (iii) eventuais despesas incorridas pela Securitizadora, na qualidade de titular das Notas Comerciais 3ª Emissão, no exercício de seus direitos relacionados à Emissão, e pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Notas Comerciais 4ª Emissão, no exercício de seus direitos relacionados à 4ª Emissão; e (iv) todos os tributos, despesas, custos, atualizações monetárias, encargos, juros e multas devidos pela Emitente e pelos Avalistas com relação às Notas Comerciais 3ª Emissão, às Debêntures e às Notas Comerciais 4ª Emissão, e pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário com relação às Debêntures, incluindo, mas não se limitando a, custos e taxas judiciais e extrajudiciais, tributos devidos pela Emitente ou pelos Avalistas, e o ressarcimento de toda e qualquer importância desembolsada por conta da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais 3ª Emissão, das Notas Comerciais 4ª Emissão, das Debêntures e da execução de garantias prestadas no âmbito das Emissões e da Operação de Securitização (conforme definido nos Termos de Emissão) e quaisquer outros acréscimos devidos à Securitizadora, ao Agente Fiduciário, e decorrentes do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios incorridos na execução de tais garantias e cobrança de valores a eles devidos em decorrência do estabelecido nos Termos de Emissão e na Escritura de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"), independentemente da quantidade de ações ou quotas, conforme o caso, detidas pela Emitente nos capitais sociais da Sociedade, na forma do artigo 264 e seguintes do Código Civil, confirmando e reconhecendo todas as Obrigações Garantidas como líquidas, certas e exigíveis, tudo conforme termos do artigo 899 do Código Civil e renunciando aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, e 364 do Código Civil e artigos 130 e 131 do Código de Processo Civil;

(ii) aprovar a outorga, pela Sociedade, da Alienação Fiduciária de Imóveis e da Cessão Fiduciária de Sobejo da Alienação Fiduciária, em favor da Securitizadora e do Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, nos termos e condições a serem previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis;

(iii) aprovação da outorga, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, em favor da Securitizadora e do Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, nos termos e condições a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;

(iv) aprovar o Compartilhamento das Garantias Reais, sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, na proporção do respectivo saldo devedor de cada credor, de acordo com os termos e condições previstos nos Termos de Emissão e nos respectivos Contratos de Garantia;

(v) autorizar os representantes legais da Sociedade, inclusive procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes para a outorga do Aval e das Garantias Reais, incluindo, sem limitação, a assinatura dos Termos de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, do Contrato de Conta Vinculada Fortesolo e quaisquer outros documentos que se façam necessários para a formalização dos Documentos da Operação e seus eventuais aditamentos; e

(vi) ratificar todos os atos já praticados pelos representantes legais da Sociedade para a outorga do Aval e das Garantias Reais.

**6. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** **Presidente:** Sr. André Luiz do Patrocínio Maragliano; e **Secretária:** Sra. Lígia do Prado Burgo Corrêa.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

15 de julho de 2025.

Lígia do Prado Burgo Corrêa

Secretária

André Luiz do Patrocínio e Silva Maragliano

Presidente MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2025 10:50 SOB Nº 20253448395.

PROTOCOLO: 253448395 DE 15/07/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12511350164. CNPJ DA SEDE: 80276314000150.

NIRE: 41213066649. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/07/2025.

FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

# Publicidade Legal

# Edição Digital

# WWW.BEMPARANA.COM.BR



**FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.**  
CNPJ nº 80.276.314/0001-50 NIRE 41213066649

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS**

**REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2025**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 15 de julho de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.**, localizada na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 7520, Parque São João, CEP 83212-090, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 80.276.314/0001-50 ("**Sociedade**").

**2. PRESEÇA E CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do Art. 1072, §2º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022, conforme alterada ("**Código Civil**"), tendo em vista o comparecimento das sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade.

**3. MESA:** Presidente: Sr. André Luiz do Patrocínio e Silva Maragliano; Secretária: Sra. Lígia do Prado Burgo Corrêa.

**4. ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) autorização para que a Sociedade possa prestar garantia fidejussória, na forma de aval, em favor (a) da **CR SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado de Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 152, sala 302, Ipanema, CEP 22.410-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.116.288/0001-90 ("**Securitizadora**"), no âmbito da 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real e garantia adicional fidejussória, da **FTS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, nº 1698, sala 408, 4º andar, CEP 80.030-001, inscrita no CNPJ sob o nº 23.033.661/0001-19 ("**Emitente**"), nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada ("**Lei 14.195**", "**Notas Comerciais 3ª Emissão**" e "**3ª Emissão**", respectivamente), de acordo com os termos e condições a serem previstos no "**Termo de Emissão da 3ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da FTS Participações Societárias S.A.**", a ser celebrado entre a Sociedade, a Emitente, a Securitizadora e outras partes identificadas no referido instrumento ("**Termo de Emissão 3ª Emissão**"), as quais servirão de lastro para a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com quirografia, em série única, da Securitizadora ("**Emissão de Debêntures**"), nos termos e condições a serem previstos no "**Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Distribuição Pública em Rito de Registro Automático de Distribuição, da CR Securitizadora S.A., Lastreadas em Notas Comerciais Escriturais Devidas pela FTS Participações Societárias S.A.**", a ser celebrado entre a Securitizadora e a **GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, parte 3, bloco Itanhangá, sala 3.105, Barra da Tijuca, CEP 22775-003, inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.264/0001-04 ("**Agente Fiduciário**") e "**Escritura de Emissão**", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"); e (b) do Agente Fiduciário, no âmbito da 4ª (quarta) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real e garantia adicional fidejussória, da Emitente, a ser realizada nos termos da Lei 14.195 ("**Notas Comerciais 4ª Emissão**" e, em conjunto com as Notas Comerciais 3ª Emissão, "**Notas Comerciais**" e, em como um todo, "**4ª Emissão**" e, em conjunto com a 3ª Emissão, as "**Emissões**", respectivamente), nos termos e condições a serem previstos no "**Termo de Emissão da 4ª (Quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da FTS Participações Societárias S.A.**", a ser celebrado entre a Sociedade, a Emitente, o Agente Fiduciário e outras partes identificadas no referido instrumento ("**Termo de Emissão 4ª Emissão**" e, em conjunto com o Termo de Emissão 3ª Emissão, "**Termos de Emissão**"), obrigando-se, por meio dos Termos de Emissão a, em caráter irrevogável e irretroatável, perante a Securitizadora e o Agente Fiduciário, como avalista, principal pagadora e solidariamente responsável pelo integral pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), independentemente da quantidade de ações ou quotas, conforme o caso, detidas pela Emitente no capital social da Sociedade ("**Aval**"), na forma do artigo 264 e seguintes do Código Civil, confirmando e reconhecendo todas as Obrigações Garantidas como líquidas, certas e exigíveis, tudo conforme termos do artigo 899 do Código Civil e renunciando aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, e 364 do Código Civil e artigos 130 e 131 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("**Código de Processo Civil**");

(ii) aprovação da outorga, pela Sociedade, de alienação fiduciária, em favor da Securitizadora e do Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, a ser constituída nos termos do "**Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Propriedade Superveniente de Imóveis em Garantia e Outras Avenças**", a ser celebrado entre a Sociedade, a Securitizadora e o Agente Fiduciário, com a interveniência e anuência da Emitente ("**Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis**"), sobre a propriedade superveniente de imóveis de propriedade da Sociedade, conforme especificações descritas no Anexo 1.1 ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis ("**Imóveis Fortesolo**" e "**Alienação Fiduciária de Imóveis**", respectivamente) e, em caso de excussão dos Imóveis Fortesolo objeto da Alienação Fiduciária Vigente (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis), com a alienação dos Imóveis Fortesolo a terceiros por meio do leilão extrajudicial, os direitos da Securitizadora e do Agente Fiduciário no âmbito das Emissões, conforme o caso, ficarão automaticamente subrogados no preço obtido na venda dos Imóveis Fortesolo no referido leilão até que as Obrigações Garantidas sejam devidamente quitadas ("**Cessão Fiduciária de Sobejo da Alienação Fiduciária**"), sendo que os recursos decorrentes da Cessão Fiduciária de Sobejo da Alienação Fiduciária devem ser obrigatoriamente depositados na Conta Vinculada Fortesolo (conforme definido nos Termos de Emissão);

(iii) aprovação da outorga, pela Sociedade, de cessão fiduciária, em favor da Securitizadora e do Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, a ser constituída nos termos do "**Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças**", a ser celebrado entre a Emitente, a Sociedade, a Porto Ponta do Félix S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 85.041.333/0001-11 ("**Ponta do Félix**"), a Securitizadora e o Agente Fiduciário ("**Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**"), (1) de todos os direitos oriundos da Conta Vinculada Fortesolo, bem como todos e quaisquer recursos e equivalentes de caixa depositados ou que venham a ser depositados em tal conta, cuja movimentação deverá observar o disposto no "**Contrato de Prestação de Serviços de Abertura de Conta, Cobrança de Recursos e Outras Avenças nº 03 – Conta Vinculada Fortesolo**", a ser celebrado entre a Sociedade, a Securitizadora, o Agente Fiduciário e a **QUADRA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 49.555.647/0001-79 ("**Contrato de Conta Vinculada Fortesolo**"), sendo certo que, nos termos dos Termos de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, a Sociedade deverá fazer com que a totalidade dos recursos oriundos (a) dos Direitos Creditórios *Take or Pay* (conforme definido nos Termos de Emissão) de sua titularidade e (b) da Cessão Fiduciária de Sobejo da Alienação Fiduciária seja depositada única e exclusivamente na Conta Vinculada Fortesolo; (2) da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Sociedade, presentes e futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes do "**Contrato de Prestação de Serviços de Operações Portuárias e Armazenagem com Obrigação Take or Pay**", celebrado em 23 de maio de 2025 entre a ED&F Man Brasil Ltda., a ED&F Man Sugar LTD, na qualidade de contratantes, a Sociedade e a Ponta do Félix, na qualidade de contratadas, e a Emitente, na qualidade de fiadora, conforme características descritas no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (3) (a) da totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes dos Contratos *Take or Pay* Adicionais (conforme definido nos Termos de Emissão) de sua titularidade, que venham a ser celebrados pela Sociedade para recomposição do Valor Mínimo *Take or Pay* (conforme definido nos Termos de Emissão) ou

em caso de reforço de garantia, conforme aplicável, conforme venham a ser descritos no Anexo II ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, na forma prevista no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, os quais deverão ser depositados única e exclusivamente na Conta Vinculada Fortesolo; e (b) de todos os demais direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da Sociedade, decorrentes de toda e qualquer relação comercial firmada ou a ser firmada com as partes dos Contratos *Take or Pay* Adicionais (conforme definido nos Termos de Emissão) e/ou qualquer de suas Afiliadas (conforme definido nos Termos de Emissão), em adição à relação constituída e aos serviços prestados no âmbito dos Contratos *Take or Pay* Adicionais para recomposição do Valor Mínimo *Take or Pay* ou em caso de reforço de garantia, conforme aplicável, os quais deverão ser depositados única e exclusivamente na Conta Vinculada Fortesolo, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (sendo os itens "(1)" a "(4)" acima, a "**Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Imóveis e a Cessão Fiduciária de Sobejo da Alienação Fiduciária, "**Garantias Reais**");

(iv) aprovação do compartilhamento das Garantias Reais entre os credores das dívidas representadas pelas Notas Comerciais 3ª Emissão e pelas Notas Comerciais 4ª Emissão ("**Compartilhamento das Garantias Reais**"), sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, na proporção do respectivo saldo devedor de cada credor, de acordo com os termos e condições previstos nos Termos de Emissão e nos respectivos Contratos de Garantia;

(v) autorização para que os representantes legais da Sociedade, inclusive procuradores, pratiquem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes para a outorga do Aval e das Garantias Reais, incluindo, sem limitação, a assinatura dos Termos de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, do Contrato de Conta Vinculada Fortesolo e quaisquer outros documentos que se façam necessários para a formalização dos Documentos da Operação (conforme definido nos Termos de Emissão) e seus eventuais aditamentos; e

(vi) ratificação de todos os atos já praticados pelos representantes legais da Sociedade para a outorga do Aval e das Garantias Reais.

**5. DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os sócios decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas:

(i) autorizar a Sociedade a prestar garantia fidejussória, na forma de Aval, em favor da Securitizadora e do Agente Fiduciário, no âmbito das Emissões, conforme o caso, obrigando-se, por meio dos Termos de Emissão a, em caráter irrevogável e irretroatável, perante a Securitizadora e o Agente Fiduciário, como avalista, principal pagadora e solidariamente responsável pelo integral pagamento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emitente e pelos Avalistas (conforme definido nos Termos de Emissão) relativas às Notas Comerciais 3ª Emissão e às Notas Comerciais 4ª Emissão, e as assumidas pela Securitizadora e pelo Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Emissão 3ª Emissão) relativas às Debêntures, e demais obrigações assumidas no âmbito das Emissões, incluindo, mas não se limitando a: (i) totalidade da dívida representada pelas Notas Comerciais 3ª Emissão, pelas Notas Comerciais 4ª Emissão e pelas Debêntures, considerando-se os valores devidos a título de pagamento do valor nominal unitário e da remuneração das Notas Comerciais 3ª Emissão, das Debêntures e das Notas Comerciais 4ª Emissão; (ii) todos os encargos moratórios das Notas Comerciais 3ª Emissão, das Debêntures e das Notas Comerciais 4ª Emissão; (iii) eventuais despesas incorridas pela Securitizadora, na qualidade de titular das Notas Comerciais 3ª Emissão, no exercício de seus direitos relacionados à Emissão, e pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Notas Comerciais 4ª Emissão, no exercício de seus direitos relacionados à 4ª Emissão; e (iv) todos os tributos, despesas, custos, atualizações monetárias, encargos, juros e multas devidos pela Emitente e pelos Avalistas com relação às Notas Comerciais 3ª Emissão, às Debêntures e às Notas Comerciais 4ª Emissão, e pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário com relação às Debêntures, incluindo, mas não se limitando a, custos e taxas judiciais e extrajudiciais, tributos devidos pela Emitente ou pelos Avalistas, e o ressarcimento de toda e qualquer importância desembolsada por conta da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais 3ª Emissão, das Notas Comerciais 4ª Emissão, das Debêntures e da execução de garantias prestadas no âmbito das Emissões e da Operação de Securitização (conforme definido nos Termos de Emissão) e quaisquer outros acréscimos devidos à Securitizadora, ao Agente Fiduciário, e decorrentes do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios incorridos na execução de tais garantias e cobrança de valores a eles devidos em decorrência do estabelecido nos Termos de Emissão e na Escritura de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"), independentemente da quantidade de ações ou quotas, conforme o caso, detidas pela Emitente nos capitais sociais da Sociedade, na forma do artigo 264 e seguintes do Código Civil, confirmando e reconhecendo todas as Obrigações Garantidas como líquidas, certas e exigíveis, tudo conforme termos do artigo 899 do Código Civil e renunciando aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, e 364 do Código Civil e artigos 130 e 131 do Código de Processo Civil;

(ii) aprovar a outorga, pela Sociedade, da Alienação Fiduciária de Imóveis e da Cessão Fiduciária de Sobejo da Alienação Fiduciária, em favor da Securitizadora e do Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, nos termos e condições a serem previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis;

(iii) aprovação da outorga, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, em favor da Securitizadora e do Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, nos termos e condições a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;

(iv) aprovar o Compartilhamento das Garantias Reais, sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, na proporção do respectivo saldo devedor de cada credor, de acordo com os termos e condições previstos nos Termos de Emissão e nos respectivos Contratos de Garantia;

(v) autorizar os representantes legais da Sociedade, inclusive procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes para a outorga do Aval e das Garantias Reais, incluindo, sem limitação, a assinatura dos Termos de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, do Contrato de Conta Vinculada Fortesolo e quaisquer outros documentos que se façam necessários para a formalização dos Documentos da Operação e seus eventuais aditamentos; e

(vi) ratificar todos os atos já praticados pelos representantes legais da Sociedade para a outorga do Aval e das Garantias Reais.

**6. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Presidente: Sr. André Luiz do Patrocínio Maragliano; e Secretária: Sra. Lígia do Prado Burgo Corrêa.

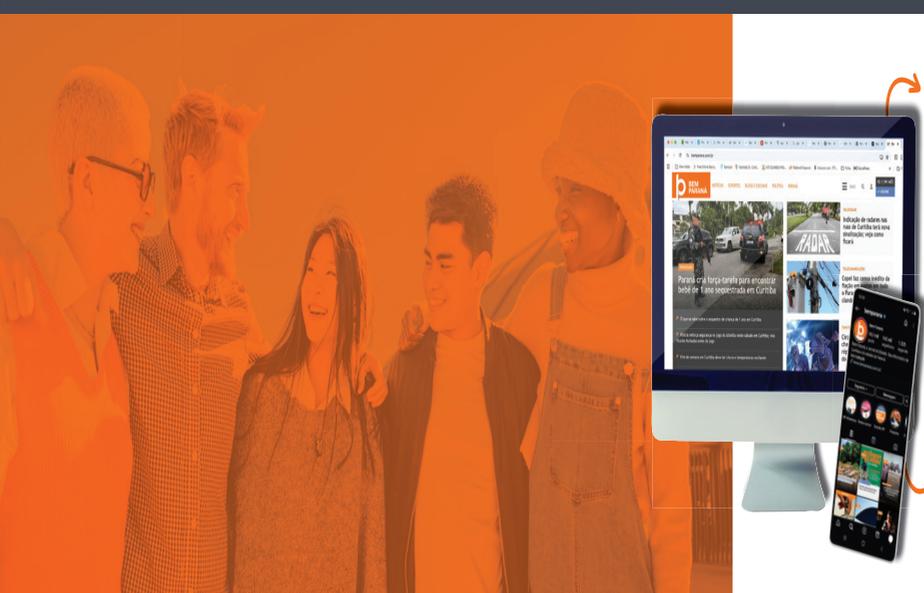
Confere com a original lavrada em livro próprio.  
15 de julho de 2025.  
Lígia do Prado Burgo Corrêa  
Secretária

André Luiz do Patrocínio e Silva Maragliano  
Presidente/MINISTÉRIO DA ECONOMIA

**CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2025 17:03 SOB Nº 20253474949.**  
**PROTOCOLO: 253474949 DE 16/07/2025.**  
**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12511557737. CNPJ DA SEDE: 80276314000150. NIRE: 41213066649.**  
**COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/07/2025.**  
**FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL

//bemparanádigital - □ X



No Digital

BEM CONECTADO,  
BEM INFORMADO,  
BEM VOCÊ!

@bemparana  
f/bemparana  
<https://www.bemparana.com.br>



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/8AC3-078C-9D94-4D8C> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8AC3-078C-9D94-4D8C



### Hash do Documento

39922D4CC33D57E5BB69B7C1AE7952F9B199A4685A8CEAFDA200B26D9109E8E5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2025 é(são) :

- Roney Rodrigues Pereira (Signatário - EDITORA BEM PARANA LTDA) - 76.637.305/0001-70  
em 18/07/2025 17:37 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - EDITORA BEM PARANA LTDA - 76.637.305/0001-70

